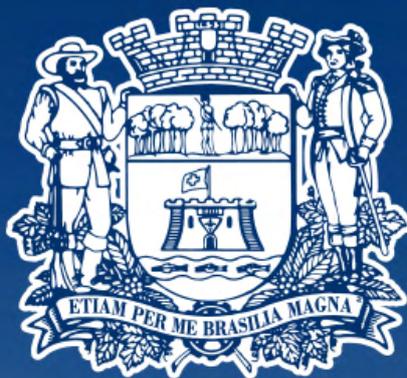


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



16 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO 4623



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 12
Fumas.....	12
Gestão de Pessoas.....	13 a 15
Casa Civil.....	15
Governo e Finanças.....	16
Ipregon.....	16 e 17
Cijun.....	17
Dae.....	17 e 18
Promoção da Saúde.....	18 a 21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22 e 23
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	23 e 24
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	25
Mobilidade e Transporte.....	25
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	25
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	26
Assistência e Desenvolvimento Social.....	26 a 43

INEDITORIAL

Ineditorial.....	43
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	44
------------------------	----



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/19

OBJETO: Fornecimento de detergente alcalino clorado e secante abrillantador para lavadoras de louças profissionais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alteamento, troca, conservação de bocas de lobo e boca de leão, incluindo troca, nivelamento, assentamento, alteamento perfeito da tampa da boca de lobo e de tampões de poços de visitas do município de Jundiá, através de equipes de serviços, sob o sistema Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/19

OBJETO: Fornecimento de mobiliário em MDF conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/19

OBJETO: Aquisição de forno microondas, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/19

OBJETO: Confeção de placa de fachada, composta por duas placas sobrepostas (3 m), totem de identificação composto por duas placas e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (fluticasona propionato, formoterol fumarato e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de novembro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/19

OBJETO: Aquisição de eletrodo multifunção adulto com sensor e eletrodo multifunção pediátrico, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/19

OBJETO: Aquisição de dispositivo protetor/oclusor de ostomia, bolsa para colostomia e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/19

OBJETO: Fornecimento de sonda uretral nº 12, sob o Sistema de

Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2019.

Pregoeiro (a) responsável: AFONSO COMPARETTE NETO.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO De 15/10/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PE 291/19 – Aquisição de tabela de basquete hidráulico, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo nº 30.863-3/2019

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa PRODUNOVA COMERCIAL LTDA por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 260/19 – Fornecimento de fubá de milho, óleo refinado de soja e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 27.185-6/19:

- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.: itens 01 (R\$ 1,32 p; kg) e 03 (R\$ 3,08 p/ pç) (cotas principais);
- Comercial João Afonso Ltda.: itens 02 (R\$ 2,73 p; kg) e 07 (R\$ 0,95 p; kg) (cotas principais e reservadas) e 04 (R\$ 2,29 p/ pç) (cota principal);
- DNA Comércio e Representações Eireli EPP: item 04 (R\$ 2,32 p/ pç) (cota reservada);
- Alnutri Alimentos Ltda.: itens 05 (R\$ 4,03 p/ kg) e 06 (R\$ 2,67 p/ kg) (cotas principais e reservadas).

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 092/19

Processo nº 30.628-0/19

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de clipping jornalístico para monitoramento diário e em tempo real de notícias vinculadas em mídias impressas (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites), contendo temas de interesse para o Município de Jundiá, do mandatário do Executivo e de assuntos ligados diretamente ou indiretamente às ações da administração municipal.

Período: 12 (doze) meses.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:

- RODOLFO NUNES DA SILVA ME:R\$ 169.992,00.

HOMOLOGAÇÃO

UGMT, em 09 de outubro de 2019.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 015/2019 para realização dos projetos executivos de arquitetura, restauro e seus complementares, nas áreas ocupadas, dos galpões 01, 22, 24 e 25 e áreas externas, localizados no Complexo



ADMINISTRAÇÃO

FEPASA, situado na Av. União dos Ferroviários, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 25.924-0/2019, à empresa abaixo:
- VEC ENGENHARIA E GESTÃO LTDAR\$305.946,00

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 094/19
Processo nº 31.120-7/19
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, compilação e divulgação de um Guia com as principais informações fiscais do Município, de forma didática, com projeto gráfico moderno e atraente, de forma a reforçar a transparência ativa da gestão fiscal dos recursos públicos e fortalecer os pilares da Educação Fiscal.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":
-AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA.....
.....R\$ 125.000,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/19 – Aquisição de máquina de pintura para sinalização viária sobre a plataforma, destinada à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
HOMOLOGADO à empresa abaixo conforme Processo Administrativo nº 24.517-3/2019:
- INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA-EPP....R\$ 169.000,00.

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 15/10/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/19 – Prestação de serviços para a execução de exames laboratoriais Não SUS, para os usuários SUS com solicitação do médico especialista, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo nº 27.140-1/19
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:
I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, por apresentar o menor valor global e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 275/19 – Aquisição de soro fisiológico, antisséptico spray e outros, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 29.094-8/2019:
- PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP – Itens 04 e 07.....
.....R\$ 4.297,50
- J. F. B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP – Itens 01 e 06.....
.....R\$ 1.410,00

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

HOMOLOGAÇÃO

UGPS, em 09 de outubro de 2019.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS Nº 012/19 para execução de obra de reforma na Unidade Básica de Saúde - Rio Acima, situada na Avenida Geraldo Azzoni nº 11, Bairro Rio Acima, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 24.592-6/19, à empresa abaixo:

- GAD ENGENHARIA LTDA.....R\$ 52.899,71

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DO PREGOEIRO de 15 de outubro de 2019

Pregão Eletrônico nº 284/19 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
Processo Administrativo nº 30.338-6/19.

Face ao que consta dos autos, declaramos fracassada a presente licitação.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

BRUNA VERONEZE PAVAN
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 247/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIMCORP COMERCIO E SERVIÇO DE TECN.DE INFORMAT.LTD. PROCESSO: nº 22.143-8/15. ASSINATURA: 11/10/19. VALOR TOTAL: R\$ 798.543,84.
OBJETO: PREST.SERV.TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOL.DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TAIS COMO: A IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DE INCIDENTE, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, REQUISICÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO DE REDE,NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO INSTALADAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 089/19. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FABIO CARAMASCHI VALENTE - ME. PROCESSO: nº 15.582-8/19. ASSINATURA: 14/10/19. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 212.040,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (VOLKSWAGEN, CHEVROLET E FIAT), PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 3/19. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Proponentes: 03.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 31.247-8/19 (apenso nº. 25.143-7/19)
Inexigibilidade nº 27/19
I - Objeto: contratação de empresa especializada em realização de exame diagnóstico por citopatologia, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
II - Contratada: Instituto de Patologia Cardoso de Almeida Ltda.
III - Fundamento Legal: artigo 25, "caput", c/c 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV- Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
V- Valor Global: R\$ 191.136,00 (cento e noventa e um mil, cento e trinta e seis reais).
VI - Justificativa: A contratação do Instituto de Patologia Cardoso de Almeida Ltda. – EPP justifica-se ante a necessidade de dar continuidade às ações de rastreamento para detecção de câncer de colo de útero ou lesões precursoras, consistentes na realização de exame diagnóstico por citopatologia que objetiva a prevenção, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento das enfermidades com rapidez, precisão e exatidão dos resultados fornecidos pelo laboratório.
A escolha do Instituto justifica-se por ser o único na região habilitado perante o Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017 e a Deliberação CIB nº. 08 de 21/03/2014.
O preço é compatível com os praticados no mercado, tendo como referência a tabela SUS, sendo considerado vantajoso para a Municipalidade.

Marco Antonio Viscaio
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 11 de outubro de 2019.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



ADMINISTRAÇÃO

2276/2019.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 32.159-4/19

Dispensa de Licitação nº 35/19

I - Objeto: aquisição de medicamento nivolumabe 10mg, para atendimento inicial de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda.

III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 161.118,96 (cento e sessenta e um mil, cento e dezeto reais e noventa e seis centavos).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento nivolumabe 10mg, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1014686-62.2019.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiá.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido o único interessado no fornecimento, nas condições prescritas dentre as empresas consultadas, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED (às fls. 09).

(Marco Antonio Viscaino)
Diretora do Depto. Financeiro

UGPS, em 14 de outubro de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29565/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALMECAS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 68,50 OBJETO: AQ. COMPONENTES ELETRICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2165/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29563/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MPT ENGENHARIA CIVIL LTDA. VALOR TOTAL R\$ 32550,00 OBJETO: SERVICO ESPEC. EM ARQUITETURA E ENGENHARIA - UGPT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 31/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29558/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAFICA BOCA BOA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 482,63 OBJETO: CONFEECAO DE FOLDER - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: MC/CONTRATO DE REPASSE N.862373/2017/REABILITACAO DE AREA PUBLICA NO MUNICIPIO DE JUNDIAI COMPRA DIRETA Nº 2294/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29555/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: C.A. COPOLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1257,63 OBJETO: FORNEC. LIVROS - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: MC/CONTRATO DE REPASSE N.862373/2017/REABILITACAO DE AREA PUBLICA NO MUNICIPIO DE JUNDIAI COMPRA DIRETA Nº 2293/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29546/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PROMAN MANUTENCAO SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 1970,78 OBJETO: AQ. PÇS P/MANUT EQUIP HOSPITALAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29396/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.H.C. DE OLIVEIRA ME VALOR TOTAL R\$ 1295,00 OBJETO: AQ. BICHO DE PELUCIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2238/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29526/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1076,40 OBJETO: AQ. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2259/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29525/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 837,20 OBJETO: AQ. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2259/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29535/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL TXV COM. E SERVICO EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 597,84 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE CUTATIVO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2228/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29533/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SANITAS MOVEIS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 4088,63 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE CUTATIVO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2228/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29532/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1891,10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE CUTATIVO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2228/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29531/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1891,10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRO DE CUTATIVO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2228/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29452/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS VALOR TOTAL R\$ 15715,00 OBJETO: AQ. REFLETOR EM LED COM POTÊNCIA DE 300W E LUMINÁRIA PÚBLICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29451/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS VALOR TOTAL R\$ 47145,00 OBJETO: AQ. REFLETOR EM LED COM POTÊNCIA DE 300W E LUMINÁRIA PÚBLICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019.

**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29450/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: 4DIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9360,00 OBJETO: AQ. REFLETOR EM LED COM POTÊNCIA DE 300W E LUMINÁRIA PÚBLICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29449/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: 4DIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 29520,00 OBJETO: AQ. REFLETOR EM LED COM POTÊNCIA DE 300W E LUMINÁRIA PÚBLICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29509/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ZOTTINI BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 872,11 OBJETO: AQ. BALANÇA DIGITAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2250/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29500/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 291,00 OBJETO: AQ. QUADRO DE AVISOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2237/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29469/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1200,00 OBJETO: AQ. SACO PLÁSTICO P/ LANCHE - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2253/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29467/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: J.L. ZACARIAS & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 7560,00 OBJETO: CAPACITACAO DE PESSOAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS COMPRA DIRETA Nº 2267/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29437/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: LIBEMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. VALOR TOTAL R\$ 3478,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITE ADESIVA C/INDIC TEMP E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2255/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29434/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 1250,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITE ADESIVA C/INDIC TEMP E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2255/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29432/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 3000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITE ADESIVA C/INDIC TEMP E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2255/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29425/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 880,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITE ADESIVA C/INDIC TEMP E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO

DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2255/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29447/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CRIATIVA MAQUINAS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1120,00 OBJETO: AQ. CONJUNTO DE REAGENTES - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 2247/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29388/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: RONDI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 131,20 OBJETO: AQ. COMPONENTES ELETRICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2165/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29387/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: RONDI & CIA. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 70,50 OBJETO: AQ. COMPONENTES ELETRICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2165/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28806/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 124,36 OBJETO: AQ. COMPONENTES ELETRICOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2165/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29411/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: QUANTITY SERV.S COM.DE PRODS. PARA SAUDE S/A VALOR TOTAL R\$ 17316,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHO ODONTOLÓGICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2254/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29409/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DOM QUIXOTE EQUIPTOS.PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 510,30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADO DE SEGURANÇA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 2249/2019.

DESPACHO DA GESTORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/19 – Fornecimento de açúcar refinado, coco ralado desidratado, maionese e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo nº 23.609-9/19.

Face ao que consta dos autos e, considerando que a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., solicitou o cancelamento dos preços registrados para os itens 05 (milho verde em conserva) e 06 (seleta de legumes em conserva), por ter expirado o prazo das propostas.

Convocamos a empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, segunda classificada nos referidos itens 05 (cota principal e reservada) e 06 (cota principal), para manifestação acerca da aceitabilidade dos itens em questão, ficando dispensada da apresentação dos documentos de habilitação, uma vez que já se encontrava habilitada em outros itens devendo apenas apresentar a proposta de preço.

Após manifestação positiva da empresa somente pelo item 06 (cota principal), a juntada da proposta de preço aos autos, e o cancelamento do item 05, decidiu-se assim pelo registro do preço ofertado pela empresa **DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**, para o item 06 (cota principal), que manteve as condições propostas, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 28.043/19 e do art. 10, § 2º do Decreto Municipal 26.851/17.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.528, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 750107, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 902 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS 750153 E 750165, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 900 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS 750157 E 750165, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 901 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 46.483,50 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	30.479,25
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	16.004,25
		TOTAL....R\$	46.483,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2782	CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAM		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	37.224,85
13.01.12.365.0195.2052	CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - INFANTIL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	9.258,65
		TOTAL....R\$	46.483,50

TOTAL....R\$ 46.483,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHII
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.529, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NA UGSM/GM, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 897 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 17.086,10 (DEZESSETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.086,10
		TOTAL....R\$	17.086,10

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	17.086,10
		TOTAL....R\$	17.086,10

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHII
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.530, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA PAGAMENTO MENSAL DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT. REF. SOLICITAÇÃO 879 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA PAGAMENTO MENSAL DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT. REF. SOLICITAÇÃO 880 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA PAGAMENTO MENSAL DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT. REF. SOLICITAÇÃO 881 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 439,56 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2744 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS 439,56

TOTAL...RS 439,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.453.0187.2744 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 439,56

TOTAL...RS 439,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.531, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO PERTENCENTE A DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. REF. SOLICITAÇÃO 904 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE NOTA FISCAL DO EXERCÍCIO 2018, REFERENTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLADORES DE SEMÁFORO. REF. SOLICITAÇÃO 896 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.740,53 (NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2747 SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 5.780,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS

RS 3.960,53

TOTAL...RS 9.740,53

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.532, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM O SISTEMA INTRAGOV - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 32.630/2019. REF. SOLICITAÇÃO 903 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.094,24 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000	PROPRIA

RS	2.094,24
TOTAL....RS	2.094,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PROPRIA

RS	2.094,24
TOTAL....RS	2.094,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 28.533, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONVÊNIO 02/2018, REFERENTE AO PROJETO REABILITAÇÃO FÍSICA, RELATIVO A EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TETO MAC. REF. SOLICITAÇÃO 899 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONVÊNIO 05/2018, REFERENTE AO PROJETO AASI COM AVALIAÇÃO OTONEUROLÓGICA, RELATIVO A EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TETO MAC. REF. SOLICITAÇÃO 898 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 99.998,08 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS	99.998,08
TOTAL....RS	99.998,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.534, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REFORMA DA CANCHA DE BOCHA DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ANTÔNIO DE LIMA E FRANCISCO DAL SANTO, PARA ATENDIMENTO DA DIFERENÇA COMPLEMENTAR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 750.295. REF. SOLICITAÇÃO 906 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REFORMA DA CANCHA DE BOCHA DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS ANTÔNIO DE LIMA E FRANCISCO DAL SANTO, PARA ATENDIMENTO DA DIFERENÇA COMPLEMENTAR DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 750.295. REF. SOLICITAÇÃO 905 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 14.275,57 (CATORZE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19	
	RS	14.275,57
	TOTAL...RS	14.275,57

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19	
	RS	14.275,57
	TOTAL...RS	14.275,57

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIAS(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, caput e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.207-2/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 8 do Loteamento Villagio San Marco, neste Município, a RAQUEL SAMPAIO LIMA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 28.284, DE 02 DE JULHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.059-7/2019, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e remunerado, das dependências do Centro Comercial Bandeirantes, Boxes 03 e 04, localizados na Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município, para exploração comercial de produtos do gênero alimentício, pela empresa IRMÃS OGANEKU LTDA. - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município, uma vez por igual período ou, por períodos de 12 (doze) meses, tendo por limite o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de prorrogação, a critério do Município.

Art. 2º - As cláusulas e condições a serem observadas pela Permissionária são as estipuladas no Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Remunerado, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, das dependências destinadas à mercearia e quitanda no Centro Comercial Bandeirantes, Box 03 e 04, situados na Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município, para exploração comercial de produtos do gênero alimentício, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e IRMÃS OGANEKU LTDA.-ME.
Processo nº 7.059-7/2019
Concorrência nº 001/19

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presentes também os representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, Gestor EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças ARI CASTRO NUNES FILHO, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Decreto Municipal n. 26.781, de 17 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de

DECRETOS

março de 2017, Decreto Municipal nº 26.857, de 28 de março de 2017, e Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e, de outro, IRMÃS OGANNEKU LTDA.-ME, estabelecida na Rua dos Bandeirantes nº 103, Boxes 03 e 04, Ponte de Campinas, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 62.741.996/0001-43, por sua representante legal, Sr^a. ELISABETE SATIYO OGANEKU, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 16.364.811 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 068.517.818-83, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, da área localizada no Boxes 03 e 04, situados na Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município, para exploração comercial, observadas as seguintes estipulações:

DO OBJETO

1.1. Conforme Decreto nº 28.284, de 02 de julho de 2019, é outorgada pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, vencedora da Concorrência nº 001/19, permissão de uso de espaço público, a título precário e remunerado, das dependências destinadas à mercearia e quitanda no Centro Comercial Bandeirantes, Boxes 03 e 04, situados na Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município, para exploração comercial de produtos do gênero alimentício, tais como: frutas, legumes, verduras (tradicional e orgânico), alho, cebola, ovos, arroz, feijão, milho, legumes e verduras processadas, salada de frutas, salgadinhos, sorvetes, guloseimas, biscoitos, bolachas, café, água, sucos, refrigerantes, produtos de mercearia (vinagre, farinha de trigo, açúcar, café, sal, óleo, mel), conservas (palmito, cogumelo, tomate seco, etc), doces, chocolates, castanhas, nozes, especiarias (cravo, orégano, canela, pimentas), queijos e outros produtos similares, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas, conforme especificações constantes do Edital nº 002, de 04 de abril de 2019, bem como da proposta da PERMISSIONÁRIA, inseridos às fls. 53/63 e 190, respectivamente, do processo administrativo nº 7.059-7/2019.

1.2. Áreas:

LOTE:

Box 03 e Box 04: Rua dos Bandeirantes, nº 103, Ponte de Campinas, neste Município. Área: 33,20 m² cada Box.

1.2.1. Local dotado de toda infraestrutura urbana.

2. DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1. A permissão, objeto do presente Termo, será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério do Município, uma vez por igual período, ou por períodos de 12 (doze) meses, tendo por limite o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de prorrogação.

2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar suas atividades nos espaços de uso permitido em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE USO DAS DEPENDÊNCIAS:

3.1. É vedado à PERMISSIONÁRIA alterar o uso dos espaços para atividades diferentes daquela inicialmente licitada.

3.2. A colocação de qualquer tipo de propaganda da PERMISSIONÁRIA, bem como qualquer tipo de faixa ou anúncio, deverá contar com aprovação prévia e atender a legislação municipal vigente. Fica vedada a instalação de mesas de jogos de qualquer espécie, e a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica.

3.3. É proibida a exploração comercial de atividades que infrinjam a legislação vigente, ou que atentem contra a moral e bons costumes, bem como o uso das áreas objeto deste para fins partidários, eleitorais, de cunho religioso ou que fujam do objeto proposto.

3.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de suspender ou revogar a Permissão de Uso na infringência de qualquer obrigação a cargo da PERMISSIONÁRIA, não cabendo à PERMISSIONÁRIA o ressarcimento de prejuízos decorrentes.

3.5. Todas as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, bem como possíveis individualizações dos sistemas de medição de consumo, correrão por conta exclusiva da PERMISSIONÁRIA, além das demais despesas necessárias ao uso do imóvel. Na inexistência de medidor de consumo de energia elétrica e água, fica estipulado que o consumo de energia elétrica será de 5% (cinco por cento), sobre o valor da remuneração mensal fixada, e o consumo de água será num percentual de 7% (sete por cento), sobre o valor da remuneração mensal fixada, podendo o referido percentual ser revisto pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, visando adequação à efetiva utilização.

3.6. As benfeitorias realizadas no imóvel, exaurido o prazo da Permissão de Uso, ou cassada esta, passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, sem direito de qualquer reclamação ou indenização por parte da PERMISSIONÁRIA.

3.7. Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a:

3.7.1. Prestar um bom atendimento e somente utilizar produtos e matérias primas de primeira qualidade para comercialização, licenciadas pela Vigilância Sanitária, sob pena de revogação da Permissão de Uso outorgada.

3.7.2. Zelar pelo local onde desenvolverá suas atividades, mantendo sempre os aparelhos de iluminação, pintura, telhado, vidros, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, para assim restituí-los quando finda ou revogada a Permissão.

3.7.3. Não transferir a terceiros, de forma alguma, a Permissão de Uso objeto do presente Termo, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

3.7.4. Comercializar somente produtos que deverão estar em perfeitas condições para o consumo, com manuseio dentro dos padrões de higiene, nos moldes impostos pela legislação higiênico-sanitária, sob pena de imediata revogação da Permissão.

3.7.5. A permanecer em funcionamento no horário das 07h30min às 18h00, de segunda a sábado, com abertura facultativa aos domingos, das 07h30min às 12h00.

3.7.6. Adotar todas as providências e boas práticas de modo a prevenir ou minimizar a presença de vetores e pragas urbanas, tais como: insetos, roedores, aves e outros, tomando os cuidados para que não haja contaminação dos alimentos, conforme Resolução do Ministério da Saúde/ANVISA/Diretoria Colegiada nº 216, de 15 de setembro de 2004, item 4.3.

3.7.7. Providenciar, antes do início das atividades, as adequações necessárias, devendo a PERMISSIONÁRIA arcar com os custos de instalação de móveis e equipamentos de natureza fixa, bem como dos revestimentos das paredes que passarão a fazer parte integrante do imóvel; como também dar manutenção e adequações necessárias nas instalações hidráulicas, elétricas e de pintura, já existentes. Qualquer modificação ou adaptação, ou mesmo ao local (reforma ou construção) somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do MUNICÍPIO.

3.8. O espaço reservado para despensa deverá estar sempre limpo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária, sendo o teto com forro de material lavável e abertura em condições de iluminação, tela milimétrica condicionando ventilação satisfatória do local, que não poderá ser utilizado para armazenar produtos químicos (inseticidas, detergentes e outros similares).

3.9. O responsável pelo estabelecimento deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, o certificado do curso de capacitação e manipulação e registro de procedência dos produtos alimentícios prontos: pães, salgados e também possuir um controle de conservação de tempo e temperatura dos produtos expostos à venda.

3.10. Caso a PERMISSIONÁRIA possua funcionários, deverá cumprir com as obrigações previdenciárias e trabalhistas a seu cargo.

3.11. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e munidos de credencial, sempre que o estabelecimento estiver em funcionamento.

3.12. Será exigida a mais absoluta higiene, inclusive do pessoal contratado.

3.13. A PERMISSIONÁRIA deverá impedir a permanência de pessoas não credenciadas trabalhando nas dependências do estabelecimento.

3.14. Deverá providenciar recipientes adequados para lixo orgânico e conjunto de recipientes para coleta seletiva (vidros, plásticos e alumínio).

3.15. Deverá providenciar o devido acondicionamento do material coletado:

3.15.1. Acondicionar o lixo orgânico em sacos pretos resistentes (espessura P1 ou similar).



DECRETOS

3.15.2. Acondicionar material reciclado em sacos da cor azul claro (resistentes).

3.16. Diariamente, no encerramento da jornada de trabalho, a PERMISSONÁRIA deverá deixar o estabelecimento e o espaço frontal ao mesmo limpos e devidamente higienizados (equipamentos, utensílios, pisos, telas, vidros, exaustores, recipientes plásticos para a coleta de lixo, espaço interno e externo, mosaico adjacente lavado com produtos adequados para remoção de gorduras); o lixo deve ser encaminhado para armazenamento no espaço próprio para tal finalidade, ficando terminantemente proibido o armazenamento de lixo dentro do espaço interno e/ou externo do estabelecimento.

3.17. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento do comércio, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e aqueles que não forem de natureza fixa poderão ser retirados no término da Permissão.

3.18. Arcar com as despesas de instalação, remoção, manutenção e conservação dos equipamentos, bem como a recarga de extintores, segundo orientação do Corpo de Bombeiros.

3.19. Efetuar o pagamento de qualquer tributo que incida diretamente sobre a atividade.

3.20. Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as licenças necessárias para o funcionamento da atividade.

3.21. Fica permitido a PERMISSONÁRIA instalar linha telefônica e internet no local, objeto da Permissão de Uso, ficando sob sua responsabilidade todos os gastos advindos da instalação e operação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A PERMISSONÁRIA pagará ao MUNICÍPIO, a título de remuneração pelo uso das dependências, o valor mensal de R\$ 1.664,69 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

4.2. O valor mensal deverá ser pago pela PERMISSONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO, com início após o período de carência previsto na Cláusula 2.2. deste instrumento.

4.3. Dá-se a presente permissão de uso o valor global de R\$ 99.881,40 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

5. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

5.1. Decorrido 01 (um) ano da data de assinatura deste Termo, os preços serão revistos, devendo sobre o valor remuneratório incidir reajuste com base no IGP-M da FGV.

5.2. O reajuste pactuado será consubstanciado em termo de aditamento, para vigência do novo valor remuneratório, a partir do 13º mês da permissão.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A ocupação das dependências para o fim permitido será objeto de fiscalização pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, com o auxílio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento devido ao MUNICÍPIO, motivará a revogação da permissão outorgada mediante notificação imediata para a desocupação do próprio municipal e cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor global da permissão.

7.2. Independentemente da apuração de responsabilidade da PERMISSONÁRIA e da incidência da multa prevista no item anterior, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O atraso do pagamento acarretará correção monetária com base na variação do IGPM-FGV, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito atualizado.

8. DO FORO

8.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presen-

te Termo, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Obriga-se a PERMISSONÁRIA a manter durante todo o período abrangido pela permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para obtenção da outorga que lhe foi conferida.

9.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital nº 002, de 04 de abril de 2019 - Concorrência nº 001/19, bem como a proposta da PERMISSONÁRIA inseridas às fls. 53/63 e 190, respectivamente, do Processo Administrativo nº 7.059-7/2019.

9.3. Aplicam-se à execução desta Permissão, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de Direito Público. E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições pertinentes ao uso permitido, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 09 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ARI CASTRO NUNES FILHO
Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ELISABETE SATIYO OGANEKU
Representante da empresa
Irmãs Oganeku LTDA.-ME

Testemunhas:

Nome
CI/RG nº
Nome
CI/RG nº

FUMAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/19

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Outorga de Permissão de Serviços de Enfeites de Urnas e Caixões Funerários, Confecção de Coroas e Arranjos Ornamentais nos Velórios Adamastor Fernandes e Nossa Senhora do Monte Negro - LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 - Complexo FEPASA Ponte de Campinas - Jundiaí - SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 - VALOR DO EDITAL : R\$ 15,00(quinze reais) ou disponível grátis no site www.fumas.com.br - ENCERRAMENTO: Dia 18/11/2019 às 09h30 - ABERTURA: às 09h30 do mesmo dia - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

PARECER

REF: CONVITE Nº 03/19—CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA FUNDAÇÃO.

Processo nº 01.173-2/19

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para avaliação dos "Documentos" recebidos nesta fase da licitação, considerando o parecer da Área Requisitante, RESOLVE:

HABILITAR a empresa:

ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP, por ser a única empresa licitante e por atender integralmente ao solicitado pelo Edital.

AGENDAR para o dia 18 de outubro de 2019 às 09h00 a continuidade do certame, para abertura do envelope "Proposta", na sede da Fundação localizado à Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas – Jundiaí - SP.

Jundiaí, 14 de outubro de 2019.
Marcos Valentim Reynaldo
Edna Maria Cardoso de Oliveira
Nelson Roberto Giolo



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

PORTARIA Nº 1325, DE 11 DE JULHO DE 2019.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de DILMA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES RIBEIRO, nomeado(a) pela Portaria nº 1233, de 23 de setembro de 2019, para exercer o cargo Professor de Educação Básica II - Inglês, de junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 29 de outubro de 2019, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 337/2019.

PORTARIA Nº 1326, DE 11 DE JULHO DE 2019.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de RENAN HENRIQUE ELEOTERIO, nomeado(a) pela Portaria nº 1292, de 02 de outubro de 2019, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, de junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 04 de novembro de 2019, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 241/2019.

PORTARIA Nº 1327, DE 11 DE JULHO DE 2019.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de BRUNO GONÇALVES, nomeado(a) pela Portaria nº 1293, de 02 de outubro de 2019, para exercer o cargo Psicólogo (a), de junto à UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, até o dia 04 de novembro de 2019, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 432/2019.

PORTARIA Nº 1328, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 1244, de 23 de setembro de 2019, que nomeou MARCOS ANTÔNIO KEVELUKI, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Unidade de Gestão Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 420/2019.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA Nº 1329, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 12.157-8/2018-----FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2682401	ALINE GRAZIELA F PORFÍRIO	04/05/2018

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

EDITAL Nº 388, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 12.157-4/2018-----FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MAIO DE 2018, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:
MAIO DE 2018

Código	Nome
2682401	ALINE GRAZIELA FERNANDES PORFÍRIO

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

PORTARIA Nº 1330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.822-1/2016-----FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2554601	EUGÊNIO GONÇALVES RAMOS	22/03/2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

EDITAL Nº 389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 18.822-1/2016-----FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MARÇO DE 2019, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

MARÇO DE 2019
Código Nome
2554601 EUGÊNIO GONÇALVES RAMOS

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora CECILIA SANTOS RODRIGUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1332, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora KELLY CRISTINA RAVAZZI PRADO, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1333, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora VANESSA BORTULICH, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1334, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora AMANDA CORREIA DE BRITO, Agente

**GESTÃO DE PESSOAS**

de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1335, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora THAIS BRAZ RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1337, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder ao servidor TAKESHI SAKANAKA, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 14 de outubro de 2019 a 13 de novembro de 2019, conforme consta no Processo n.º 7.105-8/2019.

PORTARIA N.º 1338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora CRISTIANE APARECIDA ROQUE HENRIQUE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 15 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019, conforme consta no Processo n.º 26.347-7/2017.

PORTARIA N.º 1339, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve revogar as férias-prêmio concedida à servidora FERNANDA REGINA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 03 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, publicada pela Portaria n.º 1084, de 29 de agosto de 2019, conforme consta no Processo n.º 9.685-9/2018.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 387, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo n.º **12.017-6/2015**.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil, Registro no Órgão de Classe (CREA), e 06 (seis) meses de experiência profissional na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	BEATRIZ NAOMI HARA
07º Lugar	ALUIZIO DE FRANÇA PEREIRA NETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 390, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada

pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo n.º **25.750-7/2015**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe (COREN) e experiência de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (UBS)**.

CLASS. AFRO	NOME
10º Lugar	RENATA PIEFFER PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 391, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo n.º **14.862-7/2018**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. AFRO	NOME
06º Lugar	LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 392, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo n.º **25.734-1/2015**.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Farmácia (em conformidade com a Resolução CEF n.º 4/69 ou em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 2/2002, Registro no Órgão de Classe e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **FARMACÊUTICO**.

CLASS. GERAL	NOME
--------------	------

**GESTÃO DE PESSOAS**06º Lugar
07º LugarDIRK GORDON VELDMAN
EDNELSON TEOTONIO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **10.327-5/2018**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e do Técnico Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**.

CLASS. AFRO **NOME**
02º Lugar ERZILEI INÁCIO BARBOSA NASCIMENTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 394, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **3.279-5/2019**.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado do Ensino Médio Completo e do Técnico Profissionalizante, Registro no Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE NECROPSIA**.

CLASS. GERAL **NOME**
01º Lugar MAURICIO FAGUNDES DE MIRANDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO nº 17/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o CETEC- CENTRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM LTDA, objetivando a formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio não remunerado para alunos dos cursos de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem.
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
PRESIDENTE: Érica Batista da Silva Panullo – CPF nº 290.572.838-83
PROCESSO: nº 26.411-7/2019
OBJETO: Formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio não remunerado para alunos dos cursos de auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério dos participantes, até o limite legal permitido de 60 (sessenta) meses
ASSINATURA: 15/10/2019

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 18/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o TJUNDIÁ COLEGIO LTDA, objetivando a formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio não remunerado para alunos dos cursos de auxiliar técnico de enfermagem.
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 03.230.622/0001-02
PRESIDENTE: Tânia Mussi Maia – CPF nº 032.103.538-08
PROCESSO: nº 27.285-4/2019
OBJETO: Formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio não remunerado para alunos dos cursos de auxiliar técnico de enfermagem
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério dos participantes, até o limite legal permitido de 60 (sessenta) meses
ASSINATURA: 15/10/2019

EXTRATO

CONVÊNIO nº 19/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.
PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04
CNPJ: nº 47.673.793/0004-16
PRESIDENTE: Sérgio Tufik – CPF nº 664.725.478-15
PROCESSO: nº 25.865-5/2019
OBJETO: A execução dos serviços de Processamento e Análise dos Exames de Patologia Clínica dos pacientes SUS do Município de Jundiá, em todas as faixas etárias, que consistem em exames laboratoriais distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede de Atenção Primária e Especializada do Município de Jundiá
NOTA DE EMPENHO: nº 28.385 de 01 de outubro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de outubro de 2019.
VALOR: Global de R\$ 15.738.699,00 (quinze milhões setecentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais) sendo o valor estimado para as parcelas 01 a 12 no importe de R\$ 695.558,25 (seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e a partir da parcela 13 a 24 no importe de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).
ASSINATURA: 15/10/2019

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 03/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA - AMARATI, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços para o atendimento às pessoas com lesões neurológicas.
PROCESSO: nº 5.499-9/2019
OBJETO: Substituí o Plano de Trabalho que passa a produzir efeitos a partir de 01 de outubro de 2019
ASSINATURA: 15/10/2019



GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão Governo e Finanças
Edital n.º 16, de 10 de Outubro de 2019

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão Governo e Finanças de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 33.062-9/2019.

FAZ SABER que, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º - Ala Norte - Paço Municipal - estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de Finados/2019, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de Novembro/2019.

1. DOS PONTOS PARA COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas com metragem de até 2m X 2m, 10 (dez) pontos nas proximidades do Cemitério Nossa Senhora do Desterro e 10 (dez) pontos nas proximidades do Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro.

2. DOS PRODUTOS

2.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

a) Velas e Flores.

2.2. Será proibida a venda de qualquer outro produto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no Paço Municipal, localizado à Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, 1º andar, Ala Norte – Divisão de Fiscalização do Comércio, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, das 9h às 16h.

3.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada cemitério público, com a apresentação dos seguintes documentos.

a- Cópia do CPF;

b- Cópia do RG;

c- Uma foto 3X4 (recente);

d- Cópia do comprovante de endereço.

4. DO SORTEIO

4.1. Serão realizados sorteios simultâneos para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 29 de outubro de 2019, às 14h30 na Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

4.2. Os sorteados deverão pagar a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual, na importância de R\$ 906,77 (novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), equivalente a 5,45 Unidade Fiscal do Município-UFM, conforme previsão da Tabela do Anexo III, da Lei Complementar 460/2008 e alterações.

4.3. Cada sorteado poderá ter o auxílio de até 03 (três) ajudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, sob a responsabilidade do licenciado.

4.4. Será proibida a permanência de pessoas não autorizadas e menores de 18 (dezoito) anos nas dependências das instalações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Taxa deverá ser efetuado no dia de 30 de outubro de 2019 nas agências bancárias das 10h00 às 16h00, e, após o recolhimento, a guia deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização do Comércio, para juntaada no processo administrativo do licenciamento.

6 - DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência o sorteado deverá formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo no prazo de 24 horas após o sorteio, antes da emissão da guia.

6.2. O não pagamento da taxa nas datas apontadas no item 5.1 acarretará automaticamente a desclassificação do sorteado.

6.3. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados da lista de espera. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 10 de outubro de 2019.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças

IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 633/2019

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli

Valor Global: R\$ 4.286.131,89 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Objeto: Execução de obra de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - Iprejun
Modalidade: Concorrência

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO N.º 4615 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

IPREJUN

NA PORTARIA N.º 646, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Onde se lê: retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019
Leia-se: a partir de 06 de outubro de 2019

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 671 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora HOSANA ALVES BATISTA BETINI, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 04/10/2019 a 17/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 673 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora PATRICIA NATALINA DE SOUZA MACEDO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 04 (quatro) dias, de 08/10/2019 a 11/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 674 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor THIAGO GARDIN DA SILVA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 27/09/2019 a 11/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 675 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora VERA LUCIA DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 01/10/2019 a 29/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora RENATA GONÇALVES CORDEIRO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 120 (cento e vinte) dias, de 17/10/2019 a 13/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 678 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOÃO DE GODOY RIBEIRO, Oficial de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 21 (vinte e um) dias, de 11/10/2019 a 31/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 679 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora MARIANA SOARES DALLA MARIGA JORGINO, Professor Assistente, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da F.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 29/09/2019 a 26/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 680 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor VALMIR LEME DO PRADO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 44 (quarenta e quatro) dias, de 18/10/2019 a 30/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 681 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor GLAYTON LIMA DE MORAES, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 90 (noventa) dias, de 16/10/2019 a 13/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 682 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor GERALDO JOSÉ DE SELIS FILHO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 04/10/2019 a 02/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 683 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor DANIEL ANGELO MANDRO, Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 04/10/2019 a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 684, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidora CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, como responsável pela gestão dos recursos do RPPS, nos termos do Artigo 55, § 14 da Lei Municipal Municipal 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações-----

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de



IPREJUN

Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

D E S I G N A a servidora CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão Ee Finanças, como responsável pela gestão de recursos do RPPS nos termos do Artigo 55, § 14 da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, bem como da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2019
Processo SEI nº: CIJ.01157/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government e Education, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (Trinta e Seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe para a licitante INGRAM MICRO BRASIL LTDA, no valor global de R\$260.004,70 (duzentos e sessenta mil, quatro reais e setenta centavos) e submeto no presente, à apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiá, 10 de outubro de 2019.
CÍNTIA BRUNINI FOSSA
Pregoeira

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2019
Processo SEI nº: CIJ.01157/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de softwares da plataforma Microsoft, para servidores do Datacenter através do Contrato Select Plus Government e Education, com garantia de atualização - Software Assurance (SA) por 36 (Trinta e Seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico: nº 003/2019, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: INGRAM MICRO BRASIL LTDA, no valor global de R\$260.004,70 (duzentos e sessenta mil, quatro reais e setenta centavos).

Jundiá, 11 de outubro de 2019.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

EDITAL Nº 003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
SELEÇÃO COMPETITIVA EXTERNA Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DATA DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Especial da Seleção Competitiva Externa, Sr. José Dib Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 3.966-7/2019;

FAZ SABER que ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, na referida Seleção Competitiva Externa:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	R.G. Nº
01	Raquel Aparecida de Almeida Oliveira	43.037.458-6
02	Patrícia Caroline Brinatti Vaz	43.257.721-x
03	Maria Angélica dos Santos	26.722.068-6
04	Fátima Regina Nogueira Zambão	11.787.385-8
05	Elza Meire Bento	22.203.264-9
06	Andréa Formagin Rodrigues	23.018.227-6
07	Fernanda Rischioto Morosi	28.981.855-2
08	Líliã dos Santos de Almeida	24.212.860-9
09	Alberto Francs Hanai	16.627.943-2
010	Edinéia Carneiro	26.118.492-1
011	Márcia Cristina Gonzaga Oliveira	33.002.651-3
012	Adriana Rossi da Costa Caetano	30.686.341-8
013	Cleonice Monteiro dos Santos Mateus	33.002.258-1
014	Denise Gomes Nóbrega Silva	35.542.693-6
015	Márcia da Silva Sant'Anna Pinto	20.789.865-0
016	Juliana da Paz	41.283.046-2
017	Edilaine da Silva Almeida	22.437.665-2
018	Monique Vicuna Souza Araujo	28.370.184-5
019	Rosana Puntel	44.435.458-x
020	Gabriella dos Santos Domingues	54.642.305-x
021	Adriana Aparecida de Oliveira Vitorino	27.215.310-2
022	Juliana Tambalo Florido	33.289.079-x
023	Daniela Freitas Alves	21.694.101-5
024	Roseli Maria Munhoz	8.447.697-7
025	Patrícia da Silva Pires Araujo	33.104.234-4
026	Sabrina Rafaela Silva Campos	47.706.106-0
027	Elisa Gabriela Della Torre Candido	48.584.766-8
028	Sílvia de Andrade e Silva	29.999.889-7
029	Raquel Assis Piano	34.054.022-9
030	Gabriele Cristina Cipriano Paiva	40.769.836-x
031	Ester Graciano Dias Flausino	13.944.998-x

FAZ SABER ainda aos inscritos na Seleção Competitiva Externa que a Prova Objetiva será realizada no dia 27 de outubro de 2019 (domingo), às 08h00, na Sede da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sito à Avenida Alexandre Ludke nº 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP, conforme instruções a seguir:

- 1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova;
- 2 - Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver portando:
 - a) Comprovante de Inscrição em original e;
 - b) Um dos seguintes documentos de identificação, abaixo relacionado, em original e com foto que permita a sua identificação: Cédula Oficial de Identidade (RG) ou; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (CRESS, OAB, etc.) ou; Certificado de Alistamento Militar ou; Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros.
- 3 - Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.
- 4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6 - A prova terá a duração de até 1h30 min, incluindo o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Resposta.
- 7 - Somente, após decorrido o tempo de 30 minutos do início da prova, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação da prova.
- 8 - O candidato que se apresentar após o horário determinado neste Edital de Convocação será automaticamente excluído da Seleção Competitiva Externa, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 9 - A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o candidato verifique com



DAE

antecedência o local onde realizará a prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

10 - A Comissão Especial encarregada da organização não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização da Seleção Competitiva Externa já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

11 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12 - A ausência do candidato na sala da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação da Seleção Competitiva Externa.

13 - Ao candidato, só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário, constantes neste Edital de Convocação.

14 - O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo desligar qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

15 - O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, smartwatch, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato da Seleção Competitiva Externa.

16 - Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

17 - Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

18 - A Comissão Especial não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

19 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, locais ou horários diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.

20 - O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

21 - O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação da Seleção Competitiva Externa.

22 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Resposta devidamente assinada.

23- Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova.

24 - Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem a prova somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

25 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado e se submeterá a todas as normas constantes no Edital, inclusive no tocante ao uso de qualquer equipamento eletrônico e celular.

26 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

27 - Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

28 - Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação da prova.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br

JOSÉ DIB JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 004/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: JUNDITRANS JUNDIAÍ TRANSPORTES LTDA.
Termo de Aditamento nº 069/2019 assinado em 04/10/2019, Processo DAE nº 1.553/2014.

Objeto: Outorga de permissão de uso remunerado, das dependências destinadas à área de alimentação, situada no Parque da

Cidade, em Jundiaí.

5º aditamento que se faz ao contrato nº 057/2015 para reajuste pelo INPC, prorrogado prazo por 12 meses, o valor do aluguel, passa a ser de R\$ 11.069,20.

14/10/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Inexigibilidade nº 003/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: STEMAC S. A. GRUPOS GERADORES.
Termo de Aditamento nº 065/2019 assinado em 19/09/2019, Processo DAE nº 1146/2016.

Objeto: Prestação de serviço de revisão programada e atendimento emergenciais.

5º aditamento que se faz ao contrato nº 036/2016 de reajuste de 4,98%, presumindo-se o valor total de R\$ 4.567,19.

14/10/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial 070/2019 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 070/2019, para registro de preço para aquisição de soluções padrão de diversos parâmetros para a calibração dos equipamentos de bancada dos laboratórios em atendimento à NBR ISO1703, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 14/10/2019: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP, pelo valor total de R\$ 16.470,09" seguindo o critério de menor preço global.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 557, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 049/2019
Data Deferimento: 10/10/2019
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO EDUCAR LTDA.
C.N.P.J.: 08.687.418/0001-20
Endereço: Avenida Ignez Zonaro Fabrício, 157 – Jardim Samambaia – Jundiaí - SP
Cep: 13211-696
Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL
Resp. Legal: ELAINE CRISTINA PEREIRA SOUZA
Resp. Téc.: Projeto: MARIA ALICE CONGÍLIO RIBEIRO PICCHI
Cau/SP nº: A32715-8

Adriana Swain Müller
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 559, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até outubro de 2020 para utilização das seguintes embalagens:



PROMOÇÃO DA SAÚDE

- Rótulo do chocolate com leite – 2.800 unidades
- Rótulo do cappuccino tradicional – 3.000 unidades

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 562, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Interessado: GRANNO D'ORO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

C.N.P.J.: 00.426.083/0001-85

Rua Lucinda Gomes Barreto, 438 – Vila Nova Manchester, São Paulo, SP

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP
PROCESSO Nº 30.205-7/2019

Jundiaí, 15 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 560, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até abril de 2020 para utilização das seguintes embalagens:

- Sachê cappuccino tradicional 100g, filme laminado – 78 kg
- Sachê cappuccino light 70, filme laminado – 197 kg
- Pacote cappuccino tradicional 1 kg, filme laminado – 97,5 kg
- Pote com rótulo de cappuccino tradicional 200g – 144 unidades

Interessado: CAFÉ PACAEMBU LTDA

C.N.P.J.: 72.861.461/0001-60

Rua Sargento Cassiano, 2.281, Vargem Grande do Sul, SP

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP
PROCESSO Nº 31.660-2/2019

Jundiaí, 15 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 561, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até outubro de 2020 para utilização das seguintes embalagens:

- Código 8422 – Pouch 113g açaí em pó BYou – 4.143 unidades
- Código 9433 – Etiqueta 113g português BYou – 2.000 unidades
- Código 8434 – Etiqueta 113g europeu BYou – 6.500 unidades

Interessado: BYou Distribuição e Exportação SA

C.N.P.J.: 25.207.080/0001-81

Rua Diogo Moreira, 132, Pinheiros, SP

CEP: 05.423-010

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP
PROCESSO Nº 31.675-0/2019

Jundiaí, 15 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até outubro de 2021 para utilização das seguintes embalagens de filme BOPP metalizado:

- Código 1422 – produto biO2 Hydro Mtcha BR – 222,47 kg
- Código 1408 – produto biO2 Hydro BR – 194,15 kg
- Código 1385 – produto biO2 Superfood Açai BR – 121,04 kg
- Código 1361 – produto biO2 Superfood beet BR – 121,09 kg

Interessado: RENKS INDUSTRIAL LTDA

C.N.P.J.: 03.040.465/0001-64

Avenida Maria Coelho Aguiar, 573, Jardim São Luiz, São Paulo, SP

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP
PROCESSO Nº 31.939-0/2019

Jundiaí, 15 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até outubro de 2020 para utilização das seguintes embalagens:

- Código EB0062 – Pouch achocolatado – 41.400 unidades
- Código MP0019 – Saca de extrato de malte seco – 35,6 kg
- Código MP0005 – Saca aroma natural de baunilha – 12,8 kg
- Código MP0026 – Saca goma guar hígum 55 ICST-1 – 120 kg
- Código MP0027 – Balde lecitina de soja orgânica – 137,10 kg
- Código MP0009 – Saca cacau em pó alcalino vermelho BRB 1550 orgânico – 200 kg
- Código MP0001 – Saca açúcar cristal orgânico – 65 unidades
- Código EB0012 – Caixa de embarque – 485 unidades

Interessado: Hevea Foods Importação e Exportação de Alimentos LTDA
C.N.P.J.: 08.834.763/0001-40

Rodovia Raposo Tavares x Rua Cristovan de Vita, 260, galpão 26, Vila Camargo, Vargem Grande Paulista, SP

Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA

C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP
PROCESSO Nº 31.944-0/2019

Jundiaí, 15 de outubro de 2019
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 565, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

até outubro de 2020 para utilização das seguintes embalagens:

- Tampa SC200 – cor azul CSelo – 2.595 unidades
- Tampa SC200 – cor vermelha CSelo – 20.083 unidades
- Pote TPK200 – cor branco tor cap light – 2.607 unidades
- Pote TPK200 – cor branco tor cap trad – 21.017 unidades

Interessado: Alcafe Café LTDA
C.N.P.J.: 55.417.919/0001-77
Rua Ézio Pucci, 2061, Distrito Industrial, Franca, SP
Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA
C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51
Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiá/SP
PROCESSO Nº 31.943-2/2019

Jundiá, 15 de outubro de 2019

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Realizada em 27.09.2019**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jundiá, sito à Rua Barão de Jundiá nº 128, Centro, Jundiá/SP, foi realizada Audiência Pública, agendada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2019**. A Audiência contou com a presença dos Vereadores Wagner Tadeu Ligabó, Gustavo Martinelli, Márcio Pentecostes de Sousa, Cícero Camargo da Silva, Arnaldo Ferreira de Moraes, Faouaz Taha e Cristiano Lopes; de representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; e de demais representantes da sociedade civil. A sessão foi aberta pelo Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, Vereador Wagner Tadeu Ligabó, que cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra ao Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Tiago Texera, para que conduzisse os trabalhos. Lamentou que o Plenário estivesse vazio num dia de Audiência Pública, quando a população teria oportunidade de questionar o que bem entendesse. Elogiou as Prestações de Contas apresentadas pelo Gestor Tiago Texera, por este ser muito transparente. O Sr. Tiago Texera cumprimentou a todos e declarou aberta a Audiência Pública, de acordo com o Edital nº 29/2019, publicado na Imprensa Oficial do município no dia 25/09/2019. Na sequência citou os Vereadores presentes e agradeceu o apoio e as proposições apresentadas por eles para superar os desafios. Em seguida solicitou que o Diretor Financeiro da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Marco Antônio Viscaíno, fizesse a apresentação dos dados financeiros. O Sr. Marco iniciou a apresentação demonstrando as Receitas para Apuração da Aplicação em Saúde, com valor arrecadado de R\$ 1.066.745.619,89 e valor orçado de R\$ 1.666.366.720,00, com percentual de 64% s/previsão, destacando as receitas de impostos e as receitas de transferência. Demonstrou as receitas adicionais para financiamento da Saúde, provenientes da União e do Estado, e demonstrou o percentual de 25,55% sobre a receita de impostos e transferências aplicados pelo município em ações e serviços públicos em Saúde, 10,55% a maior que o limite mínimo legal. Apresentou quadro comparativo dos anos de 2018 e 2019 – receitas x despesas no segundo quadrimestre. Demonstrou as Despesas por categoria, Despesas Correntes e Despesas de Capital. Apresentou as Despesas Liquidadas por Bloco: Gestão, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com valor total Liquidado de R\$ 352.935.668,51. Apresentou gastos com Sentenças Judiciais, discriminando o valor gasto com medicamentos e insumos, com total liquidado de R\$ 8.465.896,15. Apresentou planilha de Controle de Pagamentos de Contratos e Convênios de Serviços de Saúde, discriminando os valores pagos a cada prestador, no valor total geral de R\$ 222.149.306,19. Destacou que os maiores pagamentos são para os conveniados, dentre eles: AFIP, GRENDA, LUIZ BRILLE, FENIX, HU e HCSVP. Finalizou sua apresentação e repassou a palavra ao Gestor Tiago Texera que deu continuidade a prestação de contas apresentando tudo o que foi produzido em Saúde com o recurso que foi aplicado no 2º quadrimestre de 2019. O Gestor da Saúde informou que Jundiá é o município com população acima de 300 mil habitantes que mais investe em Saúde no Brasil, de acordo com índice do próprio Ministério da Saúde. Destacou que o Prefeito Luiz Fernando Machado tem se dedicado ao financiamento e ações de melhoria da saúde pública do município de Jundiá. Demonstrou que no setor da Ouvidoria foram registradas 1.880 demandas, com 70% de respostas dos serviços. Apresentou gráfico com

o total de demandas por serviço. Saliu sobre a contratação de novos médicos e falou sobre a falta dos pacientes às consultas, o que prejudica demais o sistema. Frisou que os municípios precisam informar quando não puderem comparecer as consultas, para que possa ser colocada outra pessoa em seu lugar. Na sequência apresentou Quadro de Recursos Humanos, que fechou o 2º quadrimestre de 2019 com 1.298 funcionários. Apresentou na Educação Permanente em Saúde os cursos e oficinas ofertadas com o total de 2.782 participantes. Na Diretoria de Atenção Básica demonstrou a produção ambulatorial, as consultas básicas por CBO, realizadas no 2º quadrimestre de 2019, com total de 134.706 procedimentos. Demonstrou as Atividades Educativas na Atenção Básica no total de 6.016 atividades, com fotos de alguns eventos, destacando Nova UBS Maringá, colocação de DIU nas UBS's, ações voltadas para a Primeiríssima Infância, e falou sobre a importância dos grupos de idosos nas UBS's. Apresentou a produção ambulatorial em Saúde Bucal na Atenção Básica com o total de 6.648 consultas programáticas e 4.760 consultas de urgência no quadrimestre. Citou que nunca se investiu tanto em Saúde Bucal e que várias Unidades de Saúde que não tinham dentistas vão passar a ter. Apresentou fotos dos eventos realizados e informou que no mês de outubro será entregue o novo CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, após reforma do espaço. Citou a Clínica da Família Novo Horizonte e informou que ganharam um prêmio nacional como a melhor UBS em estratégia de saúde da família do país. Relatou que no segundo semestre do ano que vem será entregue a Clínica da Família Hortolândia e na sequência a da Ponte São João, obras que estão sendo retomadas agora no governo do Prefeito Luiz Fernando Machado. Demonstrou os 9.356 acolhimentos na Clínica da Família Novo Horizonte e total geral de 33.345 procedimentos, com fluxo mensal de quase 4.000 pessoas. Expos fotos de eventos realizados no local para promover saúde e evitar que os pacientes tenham agravos. Demonstrou quadro com o impacto do que melhorou para a comunidade com a vinda da Clínica da Família, com redução da fila de reumatologia, ultrassom de mamas, ultrassom abdome total e extinção da fila de espera para raio-x. Citou que 16% das Ouvidorias são elogios à Clínica da Família e este é um fato inédito. Expos foto da equipe de Saúde recebendo o prêmio em Brasília. Na Diretoria de Atenção Especializada e Rede de Urgência e Emergência apresentou a produção ambulatorial com o total de 31.907 consultas de especialidades médicas e 4.334 consultas profissionais de nível superior. Citou que têm pacientes aguardando até seis meses para passar com médico especialista e estão tratando disso, ampliando através dos parceiros conveniados ou comprando do mercado este volume de 30.000 consultas médicas especializadas, para poder limpar de vez a fila de espera e garantir medidas de gestão para que a fila de espera se mantenha equalizada. Apresentou a odontologia especializada onde foram executados 3.215 consultas e 3.627 procedimentos. Expos que o novo CEO que será inaugurado em outubro é porte tipo 3, com 07 consultórios odontológicos, o maior da região. Na Rede de Urgência e Emergência apresentou número de atendimentos realizados na Policlínica Hortolândia, no Pronto Atendimento da Ponte São João, no Pronto Atendimento do Retiro, no Hospital Universitário, no Hospital São Vicente de Paulo, no Pronto Atendimento Central e na UPA Vitor Oeste, com total geral de 167.169 atendimentos. Expos que somando todas as consultas ofertadas na Atenção Básica, nos Ambulatórios e nos Prontos Atendimentos chega-se a média de 80.000 consultas mês. Destacou o atendimento da UPA Vitor Oeste com 167.169 atendimentos/exames no segundo quadrimestre de 2019. Apresentou a produção ambulatorial em Saúde Mental e elencou o CAPS II, CAPS III Adulto, CAPS Infante Juvenil e CAPS AD III "Maluco Beleza", com exposição de fotos de ações e eventos realizados. Na Assistência Farmacêutica apresentou quadro de atendimentos da Central Farmacêutica, com número de requisições atendidas e número de unidades farmacêuticas atendidas. Lembrou que a Farmácia de Alto Custo é de responsabilidade de o Estado adquirir os medicamentos e que infelizmente 26 componentes estão em falta. Citou que dos 300 tipos de medicamentos de responsabilidade do município, distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, nenhum está em falta. Falou sobre ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, na Saúde Mental e da fitoterapia como complemento. Apresentou o SUS C.O.M. VC, Projeto premiado no Estado, que conseguiu reduzir em mais de 50% o número de ações judiciais contra o município de Jundiá na Saúde. Citou que é uma parceria com o Ministério Público e Defensoria Pública e conseguem fazer com que o paciente tenha a sua necessidade atendida sem precisar entrar com ação judicial. Demonstrou a Produção Hospitalar do Hospital São Vicente de Paulo, com número de leitos e total de internações SUS: cirúrgicas, clínicas, transplante e procedimentos com finalidade diagnóstica. Falou sobre o novo Hospital São Vicente e disse que já foram entregues 18 leitos, 9 novos quartos, e que ele já passou por mais de cem pequenas reformas. Tem o maior índice de resolatividade de Hospital público do Estado de São Paulo, com 95% de resolatividade para Jundiá e região; é o único Hospital para um milhão de habitantes, tem 95% de taxa de ocupação de centro cirúrgico e é um Hospital de excelência. Apresentou número de leitos e total de



PROMOÇÃO DA SAÚDE

internações cirúrgicas e clínicas realizadas no Hospital Universitário de Jundiaí. Citou que no início do ano que vem irão dobrar o número de leitos de UTI Neonatal, sairão de 10 para 20 leitos. Frisou que estão investindo muito, por isso conseguiram alcançar o menor índice de mortalidade infantil da história de Jundiaí e um dos melhores do país: 7,23 de cada 1.000 crianças nascidas vivas. Na Diretoria de Regulação foi apresentada a produção ambulatorial das Entidades Assistenciais: ATEAL, APAE, AMARATI, BEM TE VI, Centro de Reabilitação Jundiaí e Luiz Braille. Fez um agradecimento a todas as Entidades do Terceiro Setor que compõem a rede de saúde de Jundiaí. Demonstrou quadro com os procedimentos com finalidade diagnóstica, no total de 657.277 procedimentos no 2º quadrimestre de 2019. Continuando a apresentação demonstrou na Regulação da Saúde as Auditorias em andamento: uma na ATEAL, três no Hospital São Vicente de Paulo e uma na APAE. Apresentou também uma Auditoria concluída no Instituto Jundiaense Luiz Braille. Citou que com exceção da APAE, as demais Auditorias foram demandadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Lembrou que no ano passado o município recebeu o DENASUS – Departamento Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde que ficou uma semana no Hospital São Vicente de Paulo e emitiu relatório dizendo que não existe nenhuma inconformidade no Hospital São Vicente de Paulo. O Gestor Tiago Texera mencionou que muitas vezes pessoas usam a Tribuna da Câmara para fazer politicagem com a Saúde e falar mal do Hospital São Vicente de Paulo. Dando sequência, apresentou a Diretoria de Vigilância em Saúde. Falou sobre a escassez de vacinas no Brasil e informou que a compra e distribuição das vacinas são de responsabilidade do Ministério da Saúde. Apresentou a produção, ações e atividades desenvolvidas na Vigilância Sanitária - VISA, Serviço de Verificação de Óbito – SVO, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Epidemiológica – VE, e Vigilância de Zoonoses, com exposição de fotos dos eventos realizados. Destacou que foi formalizado convênio com 8 municípios da região, para pagarem pela necropsia realizada pelo SVO. Finalizada a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2019, o Gestor Tiago Texera se colocou à disposição para esclarecer as dúvidas dos presentes. O Presidente da Comissão da Saúde da Câmara, Vereador Wagner Tadeu Ligabó, abriu espaço para quem quisesse se manifestar. O Vereador Márcio Pentecostes de Sousa elogiou o trabalho realizado pela equipe da Saúde e parabenizou pela abertura do P.A. da Ponte São João aos domingos. O Vereador Cícero Camargo da Silva elogiou o trabalho do Gestor da Saúde Tiago Texera, falou sobre a reforma da UBS Comercial e pediu o mais rápido possível pela compra das 35 mil consultas de especialidades, porque a fila de espera está grande. Perguntou se tinha como aumentar a cota dos exames. Citou que veem lutando pela melhoria da Farmácia de Alto Custo do Estado e é preciso deixar claro para as pessoas que as vacinas são de responsabilidade do Ministério da Saúde e não do município. Parabenizou o Gestor, sua equipe e o Prefeito Municipal pela melhoria da Saúde. O Gestor Tiago Texera agradeceu toda a luta e parceria dos Vereadores e disse que a Saúde está crescendo de forma ordenada. Informou que a partir de outubro estarão colocando 25 novos médicos nas Unidades Básicas de Saúde e estão comprando e conveniando com o mercado mais de 30 mil consultas médicas especializadas. Informou que este processo já está no departamento de compras e estão aguardando ansiosamente para poder limpar a fila de espera. Citou que também estão investindo mais de dois milhões de reais para aumento da oferta de exames. O Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes falou sobre a demora e a fila para colocar prótese ortopédica e perguntou se existe um estudo para diminuir este tempo. Perguntou também sobre os valores repassados ao Hospital São Vicente de Paulo. O Gestor Tiago Texera respondeu que foram repassados para o Hospital São Vicente de Paulo, nos oito primeiros meses do ano, para os seis convênios existentes, R\$ 145.443.690,93 e que o custo total de todos os convênios que existem com o Hospital, até o final do ano, irá superar os duzentos milhões de reais e este dado é transparente e é prestado contas destes valores quadrimestralmente em Audiência Pública na Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas. O Vereador Wagner Ligabó informou e convidou a todos para a reunião pública de saúde de Jundiaí que será realizada no dia 11/10/2019 às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, onde todos os municípios terão dois minutos para fazer sua pergunta e o Gestor da Saúde irá responder. Relatou que primeiramente o Gestor Tiago Texera irá fazer uma exposição de todas as denúncias que foram aventadas e irá esclarecer os fatos. O Gestor Tiago Texera, respondendo a pergunta do Vereador Arnaldo informou que o Hospital São Vicente de Paulo faz toda a cirurgia ortopédica de urgência e emergência e que a cirurgia eletiva, sem necessidade de prótese, é realizada no Hospital Regional, mas a oferta está muito pequena e está superando seis meses. Referente a cirurgia com prótese, informou que esteve no Ministério Público Federal pedindo ajuda para esta situação, porque o Hospital São Vicente de Paulo é habilitado para fazer esta cirurgia, mas não consegue atender toda a demanda, mesmo já produzindo 300% a mais cirurgias ortopédicas que o parâmetro do Ministério da Saúde, por falta de capacidade física. Está pleiteando com

o Estado para que o Hospital Regional também faça estas cirurgias, porque através do Hospital São Vicente de Paulo é impossível resolver esta fila. O Vereador Gustavo Martinelli falou sobre o Hospital São Vicente de Paulo ter 77 pacientes aguardando cirurgia cardíaca e perguntou o preço destas cirurgias e previsão de data para realização. Questionou a paralisação por conta de erros nas obras das UPAS Progresso, Ponte São João e Hortolândia. Perguntou se a Prefeitura não fiscalizou, quem vai pagar pelo erro e quando as obras serão retomadas. Falou sobre a validade do concurso dos Agentes Comunitários de Saúde e disse que tem bairros descobertos. Finalizou perguntando se tem previsão de data para eleição do COMUS, uma vez que a anterior foi cancelada pela Justiça. O Gestor Tiago Texera colocou que o serviço de cardiologia do Hospital São Vicente de Paulo é de excelência e que vem tratando junto ao Hospital para que haja um planejamento para equacionar a fila de espera. Citou que a atual Gestão herdou “elefantes brancos com problemas”, referindo-se as UPAS Progresso, Ponte São João e Hortolândia. Esclareceu que o problema da UPA Hortolândia não foi erro na estrutura e sim que a empresa que ganhou a licitação não tinha recursos financeiros para “tocar” a obra e acabou devolvendo para a Prefeitura que fez um novo projeto para o espaço, igual ao do Votorantim, serão Pronto Atendimento e Clínica da Família, com entrega prevista para o segundo semestre de 2020. Relatou que de acordo com os engenheiros da Prefeitura, nas outras duas UPAS - Progresso e Ponte São João - foram identificados vícios na construção e a Prefeitura contratou uma empresa especializada para identificar se o problema foi no projeto ou na execução da obra. O laudo já foi entregue e a Prefeitura está fazendo um novo projeto no mesmo modelo de Pronto Atendimento e Clínica da Família. Informou que as Clínicas da Família terão aparelhos de raios-X e ultrassom, além de ortopedista. Citou que o NIS também irá ofertar mais exames de ultrassom. Falou sobre o prejuízo que causa a falta dos pacientes nos exames, que chega a duas mil faltas/mês. Informou que estão comprando o serviço de eletrocardiograma e que irá ter em todas as Unidades de Saúde, já com laudo. Voltando a falar das UPAS, disse que o projeto da Vila Progresso será retomado em 2020. Informou que o Jurídico da Prefeitura está analisando o laudo da perícia, para que os cofres públicos sejam ressarcidos. Sobre os Agentes Comunitários de Saúde, expos que o objetivo é chama-los antes que o concurso se encerre. Referente ao Conselho Municipal de Saúde informou que houve uma ação na Justiça sobre o processo eleitoral e o Juiz julgou que o mesmo está regular e apontou que faltou prazo de publicação do novo local onde seria feita a eleição. Citou que o Juiz não extinguiu o processo eleitoral, ele foi válido, apenas pediu que agendassem uma nova data com ampla divulgação. Expos que o Conselho de Saúde é quem promove a eleição e provavelmente será prorrogado o mandato dos conselheiros para que agendem uma nova data, para os candidatos já inscritos. O Sr. Irineu Romanato Filho falou sobre problemas ocorridos no Hospital Regional e que não estão atendendo a contento. Citou que o Hospital tem que fazer tudo o que é eletivo, porque a alta complexidade o município já faz e com um custo muito alto. Mencionou que a Atenção Básica deveria ter no mínimo 44% do orçamento da Saúde e tem apenas 28%. Citou que os Vereadores deveriam pedir ao Presidente da Câmara para fazer uma Moção de Repúdio ao Hospital Regional pelo péssimo serviço prestado. Mencionou que o COMUS recebeu uma denúncia 20 dias antes da eleição solicitando que a inscrição de determinado candidato fosse cancelada e que ele como membro da Comissão Eleitoral, juntamente com outros membros, repudiou esta candidatura. Disse que o Juiz acatou que não podia ser assim e a eleição foi cancelada. Finalizou dizendo que pretende voltar a ser conselheiro de saúde e barrar a inscrição desse candidato. Não havendo mais inscritos para fala, o Vereador Wagner Ligabó retomou a palavra e teceu comentários sobre a saúde pública de Jundiaí. Afirmou que ela é de boa qualidade e tem que ser valorizada. Comentou que dificuldades existem, mas muitas vezes o município é criticado por coisas que são de sua competência, como por exemplo, a Farmácia de Alto Custo que é do Estado e as vacinas, de competência do Ministério da Saúde. Mencionou que não existe sintonia entre a saúde pública municipal e a estadual (AME e Hospital Regional), elas não conversam entre si e aí é que surgem os problemas. Relatou que conseguiram informações do Hospital Regional é muito complicado e que irão se reunir com o Secretário de Saúde Estadual e conversar a respeito da baixa produção do Hospital Regional, que começou com um milhão e setecentos mil reais de financiamento em 2014 e hoje está em torno de cinco milhões de reais. Avaliando a prestação de contas disse que várias ações da Saúde são muito boas. Mencionou a intenção de fazer uma visita ao SVO e sugeriu uma readequação do espaço agora que ele está recebendo dinheiro dos municípios. Citou que fica feliz com o Hospital São Vicente de Paulo, que apesar das dificuldades tem resolutividade de 95%, o que o motiva a continuar trabalhando e brigando por boas causas. Finalizou a Audiência Pública agradecendo a todos os presentes e relembrando a reunião de saúde que ocorrerá no dia 11/10/2019. Eu, Tânia Roveri, secretária do Conselho Municipal de Saúde, redigi a presente ata.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4621, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, NO EDITAL FMJ-048/2019, de 09/10/2019.

- ONDE SE LÊ:

“04. Os candidatos ... exigências:

...
4.12. a efetivação ... concurso ... deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

08. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

...
08.4. A NOTA FINAL ... das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, ... pesos.
08.5. Serão ... concurso ... (sete).
08.6. O não ... à prova teórico-prática ... candidato.
08.7. Não haverá ... para nenhuma das provas, ... o motivo o alegado.

10. DOS RECURSOS

...
10.7. As respostas ... no Concurso ... Município.”

- LEIA-SE:

“04. Os candidatos ... exigências:

...
4.12. a efetivação ... processo seletivo ... deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

...
08.4. A NOTA FINAL ... das NOTAS DA PROVA e do CURRÍCULUM VITAE, ... pesos.
08.5. Serão ... processo seletivo ... (sete).
08.6. O não ... à prova didática ... candidato.
08.7. Não haverá ... para a prova didática, ... o motivo alegado.

10.7. As respostas ... no Processo Seletivo ... Município.”

ATO NORMATIVO FMJ- 020/2019, de 14/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.118 de 14 de dezembro de 2018 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 27.952, de 03/01/2019.

CONSIDERANDO o convênio 881705/2018 entre o Ministério da Saúde e a Faculdade de Medicina de Jundiaí, visando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

RESOLVE,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO
51.01.12.364.0197.8.513 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 7113 – MS/FMJ/Material Permanente/Unid. Atenç. Esp. Saúde
Artigo 2º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 195.200,00 (Cento e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO VALOR
51.01.12.364.0197.8.513 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 7113 – MS/FMJ/Material Permanente/Unid. Atenç. Esp. Saude ...
R\$ 195.200,00
TOTAL .. R\$ 195.200,00

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.
Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019).

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 165/2019, de 14/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso das atribuições previstas no Artigo 8º do Regimento Escolar da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e tendo em vista o disposto no art. 146, Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público de Jundiaí – Lei Complementar 499, de 22 de dezembro de 2010.

Considerando: 1) todos os fatos e documentos que constam do processo FMJ- 142/2019;
2) solicitação da Comissão indicada através da Portaria FMJ- 074/2019;
3) as disposições legais e regimentais;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR, por 53 (cinquenta e três) dias, a contar de 1º/11/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR designada pela Portaria FMJ- 074/2019, de 07/05/2019, em face das suspensões dos trabalhos determinadas pela comissão e das razões apresentadas.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (14/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 166/2019, de 15/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnicos na Comissão de Licitações, bem como o teor da Concorrência nº 01/2019, Edital nº 45, de 19/09/2019, Processo nº 75/2019,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE CASTRO NUNES**, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura Municipal de Jundiaí e o Engº **LAERCIO BARADEL**, Engenheiro da Unidade Municipal de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, para integrarem a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES da Faculdade de Medicina de Jundiaí, especificamente para participar da abertura das propostas marcada para o dia 23/10/2019 às 09:30 horas, e do julgamento da Concorrência nº 01/2019, referente a execução de obras de reforma no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/nº - Jardim Messina – Jundiaí-SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 167/2019, de 15/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 161/2019;
2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 026/2019, de 06/06/2019;
3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 026/2019, de 13/09/2019, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.613, 27/09/2019;

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR **EDSON HIROSHI SALGADO URAMOTO**, portador do R.G. nº 4.216.576-SSP/PA, para exercer o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, GRUPO/GRAU DOC I/A, da Disciplina de UROLOGIA, do Departamento CIRURGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 15 de outubro de 2019. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (15/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:
07.725-3/2019 MIRIAM CARAVAZI DE FIGUEIREDO
28.087-3/2019 APARECIDO VALDECIR BLANCO
29.217-5/2019 MOACIR LIVINALLI

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:
14.872-4/2019 YEUNG JIUN WAI
28.974-2/2019 ANTONIO PAULO DA SILVA
29.415-5/2019 ALTAMIR ANTONIO NETO
31.309-6/2019 DONIZETI APARECIDO FERREIRA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
25.229-4/2019* CARLOS ROBERTO DE FREITAS
27.267-2/2019 ISAURA DA SILVA DE OLIVEIRA
27.942-0/2019 INTRADER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES D MOBIILIARIOS LTDA
28.683-9/2019 BRUNO BUORO

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

60 Dias
27.118-7/2019* MARCELO DIAS INGLEZ DE SOUZA FILHO
28.995-7/2019* DENIZE POZZANI RIZZO

90 Dias
24.468-9/2019 MUHAMMAD KHALL KALBORNEH

160 Dias
28.998-1/2019 INDUSTRIA ANDRADE LATORRE (SENDA DISTRIBUIDORA S/A – ASSAI SUPERMERCADOS)

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGO. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 62/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JOSE APARECIDO DOS SANTOS	32417-6/2019
REQº MITCHELL JOSE DA SILVA	32416-8/2019
REQº UBALDO JOSE DE ALCANTARA	32327-7/2019
REQº OSVALDO DO AMARAL E OUTRO	17193-5/2008
REQº HAMILTON TADDEI BELLINI	27808-2/2010
REQº MARCELO AUTRAN CHAGAS E OUTROS	10618-0/2012
REQº ALCIDES PASSARIN	29434-6/2019
REQº PEDRO LUIZ BORTOLINI	31219-7/2019
REQº NOVA MADEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	25931-5/2019
REQº SANTA ANGELA EMPR IMOBILIARIO 34 SPE LTDA	32349-1/2019
REQº SANTA ANGELA EMPR IMOBILIARIO 34 SPE LTDA	32347-5/2019
ALUº DIEGO ALVES DE ALMEIDA	
WELLINGTON MARTINS JUNIOR	37504-8/2018
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
OSLAN PEIXOTO DA SILVA	29725-7/2019
ARQº PAULO JULIO VALENTINO BRUNA	
WAGO ELETROELETRÔNICOS LTDA	30607-2/2015
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
PAULO SCHLEDORN	8815-1/2019
ARQº TATIANA REIS PIMENTA	
APARECIDA DAS FLORES GARBIN E OUTROS	5192-9/2014
ARQº CARLA DE PAIVA WILLIK	
ELZA SOUZA VILAR E OUTROS	24441-6/2019
ARQº ANA PAULA VETTORI	
LAERCIO CHIROKI	22174-5/2019
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE	
ALBERI ANTONIO DA SILVA	30459-0/2019
ADILSON DONIZETI SCARPINELLI	31975-4/2019
ARQº DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
JOÃO AUGUSTO LEITE DE MORAES E OUTRA	31695-8/2019
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
IVALDO IENNE	11368-8/2018
ARQº MILENA MINGORE CORDEIRO	
DANIEL BISSOLI	30955-7/2019
ARQº GLAUCIA CAROLINA ROCHA PEREIRA	
LUIZ ANGELO FIRMINO PEDROSO	32321-0/2019
ARQº MARINA TONHATTI DE SOUZA	
RICARDO ALVES RIBEIRO	32295-6/2019
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
ALEXANDRE LUIZ DA SILVA SOUZA	30090-3/2019
ARQº VANESSA BARADEL	
VINTAGE CONDOMINIO CLUBE	20405-5/2019
ARQº RICARDO ROPELLE FELIPI	
MAURÍCIO TOMASIELLO	4830-4/2019



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
DEUSDETE FIRMINIANO DOS SANTOS	Ped. 7778
ARQº ROSANA FERRARI	
ALESSANDRA DA SILVA ROSA	Ped. 7780
ARQº STÉPHANY GALLO PRADO	
MARIA APARECIDA DA COSTA LOPES	Ped. 7789
ARQº GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
MARCO ANTÔNIO MARINO	Ped. 7790
ARQº SIMONE REGINA COLLI DA SILVA	
HIKARU MARUMO	Ped. 7791
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
G. HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Ped. 7794
ARQº ROSELY TONINI	
ARACI PIVA SIBINEL	7224-7/2019
ARQº RENATO BIANCONI	
ASSOCIAÇÃO BRISAS DO LAGO LTDA	13235-5/2019
ASSOCIAÇÃO BRISAS DO LAGO LTDA	13237-1/2019
ARQº GLAUCIA CAROLINA ROCHA PEREIRA	
SANDRO DONIZETTI CAIAFA	31568-7/2019
ARQº MILENA MINGORE CORDEIRO	
VALMIR ROBERTO GOMES BAPTISTA	31921-8/2019
ARQº SALETE AP. NOGUEIRA RAMOS	
IRANY NOGUEIRA RAMOS (ESPOLIO)	157-8/2018
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
CAROLINA PICOLomini PONZETTO	28188-9/2019
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
LEONARDO MARTINI CHRISTIANO	29273-8/2019
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
DISMAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VALVU	26015-0/2017
EMPº EMCCAMP RESIDENCIAL SA	
EMCCAMP RESIDENCIAL SA	31911-9/2019
EMPº INTEGREGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	
SILMARA REGINA DESTRO	Ped. 7784
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMA	Ped. 7786
EMPº INTEGREGRE ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	
YASKO M. YAMAGUCHI E OUTROS	Ped. 7788
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA	35542-6/2015
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMA	28761-3/2019
ENGº JOSE CESAR BRANDAO JUNQUEIRA	
DANONE LTDA	20934-8/2017
ENGº JHONE WAGNER RODRIGUES DE CAMPOS	
LUCIANA BELO DINIZ	Ped. 7695
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	Ped. 7792
ENGº LEANDRO OLIVA SPINASSI	
BENEDITO OSMAIR VIVO	25107-2/2019
ENGº ELSON OTERO	
CHANG CHENG HSUN	2156-6/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
DULCE VILELA MOREIRA	13800-6/2019
ENGº ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	
JOSE SASSI NETO	15735-2/2019
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
REINALDO CASA GRANDE E OUTRA	23546-3/2019
ENGº CLAUDEMIR RAMPIM	
PAULO JOSE TERRELL DE CAMARGO E OUTRA	24293-1/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA	24854-4/2017
ENGº FERNANDO BARADEL	
ADILSON GONÇALVES DE CAMPOS	31481-5/2018
ENGº AMÉRICO CHINCHILLA JUNIOR	
SERGIO GUIDO	32291-5/2019
ENGº JOAQUIM MORI	
DIEGO AUGUSTO GOMES DOS REIS	32293-1/2019
ENGº EDILSON REDUCINI COSTA	
EDILSON REDUCINI COSTA	23021-9/2004
ENGº FERNANDO BARADEL	
ANTONIO EUZÉBIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26777-1/2019
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
JOSÉ VICENTE DERACO E OUTRA	30917-7/2019
ENGº WELBER RICARDO PICOLE	
JOSE LUIZ CORREA	7869-9/2019
ENGº JOSÉ DIAS FERREIRA NETO	
IOLANDA TROVO	12342-8/2015
ENGº ELSON OTERO	
EMULZINT ADITIVOS ALIMENTÍCIOS IND E COM. LTDA	26386-7/2016
ENGº MARCELO FOELKEL PATRÃO	

ADHEMAR DEMARCHI	4327-2/2009
ENGº FLAVIO TORELLI	
SIT KAN SIU	23904-4/2019
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
ANA LUIZA LEMOS SVIZZERO E OUTRO	32176-8/2019
ENGº RUBENS DE OLIVEIRA	
JOÃO CARLOS BUZO (ESPÓLIO)	32552-0/2019
ENGº LEANDRO CÉSAR WEST FERREIRA	
JOSÉ LUIZ SPONCHIADO	31783-2/2019
ENGº FLAVIO TORELLI	
JOÃO PEDRO SPAGNOLO	27416-5/2019
ENGº CHARLES OLIVEIRA WOLFF	
ROBERTO DOS SANTOS	32997-7/2019
PROº ANDRE LUIZ DESTRO	
ANDRÉ LUIZ DESTRO	31918-4/2019
PROº PAULO HENRIQUE PERASSOLLI	
ALESSANDRA PIRES ADÃO	28117-8/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
JHONATAN LEITE CELESTINO RIBEIRO	Ped. 7793
TÉCº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
FABIANE DE FÁTIMA TOMAZ RODRIGUES E OUTROS	29716-6/2019
TÉCº VAGNER DE FARIA	
ESPÓLIO DE LAZARO ROSA	23029-4/2017
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 60/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº TELEFONICA BRASIL S/A	32108-1/2019
REQº SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA E OUTRA	6929-3/2014
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CENTRO COMERCIAL PORT	1004-1/2018
ARQº JACQUELINE LIMA	
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	35262-5/2018
ARQº RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	
SILVIO FABRICIO	23851-3/2016
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SHINZATO	11758-9/2014
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
LUCIA HELENA DA SILVA SOUZA	7696-8/2018
ENGº MARCELO ZANHOLO	
RUBENS ANTONIO DE MUNHOZ	25764-0/2019
ENGº GLADYS APARECIDA MARTINS	
DANIEL SOMEI GANAHA E OUTROS	31104-1/2019
ENGº ANGELO RAFAEL BALDI	
JOSE OSVALDO OSTI	11510-5/2018
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
OLGA MARIA MILANI AVALLONE E OUTROS	21622-4/2019
ENGº ANTONIO CARLOS BETTIO	
FABIANO LEITE DE CAMARGO	5716-5/2014
ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
MARISA DE FATIMA SAKAMOTO RIZZI	27585-9/2018
PROº HELCIO FREZZA DOS SANTOS	
ELIDES APARECIDA FREZZA DO NASCIMENTO	25462-1/2019
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 366/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29654-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Augusto Saccomani 250 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 367/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24608-0/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Atílio Vianelo 381 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 368/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 26408-3/2019-1 para supressão de duas árvores na R. Raulino Baptista Bulhões 350 Vianelo 381 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 369/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 36377-0/2018-1 para supressão de uma árvore na Av. José Rossi 156 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 370/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 28294-5/2019-1 para supressão de nove árvores (sendo duas secas) na R. Adoniro Moreira 70 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no entorno, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 11/10/2019

(1ª reunião)	
01127/2019	01127/2019
01117/2019	01117/2019
01106/2019	01106/2019
01101/2019	01101/2019
01085/2019	01085/2019
01004/2019	01004/2019
01003/2019	01003/2019
00999/2019	00999/2019
00792/2019	00792/2019
00791/2019	00791/2019

INDEFERIDO Data: 11/10/2019

(1ª reunião)	
01142/2019	01142/2019
01141/2019	01141/2019
01139/2019	01139/2019
01137/2019	01137/2019
01136/2019	01136/2019
01135/2019	01135/2019
01133/2019	01133/2019
01132/2019	01132/2019
01129/2019	01129/2019
01128/2019	01128/2019
01126/2019	01126/2019
01122/2019	01122/2019
01121/2019	01121/2019
01120/2019	01120/2019
01119/2019	01119/2019
01118/2019	01118/2019
01116/2019	01116/2019
01113/2019	01113/2019
01112/2019	01112/2019
01111/2019	01111/2019
01110/2019	01110/2019
01109/2019	01109/2019
01105/2019	01105/2019
01104/2019	01104/2019
01102/2019	01102/2019
01100/2019	01100/2019
01098/2019	01098/2019
01097/2019	01097/2019
01064/2019	01064/2019
01059/2019	01059/2019
01014/2019	01014/2019
00987/2019	00987/2019
00911/2019	00911/2019
00910/2019	00910/2019

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 10/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - OBJETO: Para prestação de serviços de telefonia fixa comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) - VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 - ASSINATURA: 25 de setembro de 2019 - MODALIDADE: Dispensa n° 047/19 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 01.

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO
E TURISMO****CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS PARA O PROGRAMA
MUNICIPAL DE
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) 2019**

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 15.101-7/2019-1, FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018, a lista dos produtores rurais contemplados, conforme Edital nº 01/2019, a receber o benefício concedido pela subvenção econômica referente ao Pagamento por Serviços Ambientais, razão pela qual os convocam a comparecerem no dia 29 de outubro de 2019, às 08H00, na Fazenda Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rodovia Engenheiro Constandino Cintra, Km 72,5, Bairro Fazenda Conceição, município de Jundiaí/SP, a fim de efetuarem a assinatura do Termo de Compromisso.

FAZ SABER, também, que a presença dos contemplados é fundamental para a continuidade dos trâmites do referido processo. Segue a lista dos produtores contemplados:

	Nome	Nº Processo
1	ARLINDO FONTE BASSO	6.583-7/2019-1
2	FRANCISCO FONTE BASSO	6.638-9/2019-1
3	LUIZ FONTE BASSO	20.400-6/2019-1
4	RODINEI FONTEBASSO	25.899-4/2019-1
5	OSVALDO FONTE BASSO	20.290-1/2019-1
6	EDESVAL FONTEBASSO	6.585-2/2019-1
7	JURANDIR FONTE BASSO (ÁREA 2)	27.219-3/2019-1
8	JURANDIR FONTE BASSO	6.636-3/2019-1
9	NOEL FONTE BASSO E IRMÃOS	20.294-3/2019-1
10	ROBERTO FUMACHE E OUTROS	20.289-3/2019-1
11	ANTÔNIO FERREIRA SESTINI	25.297-1/2019-1
12	VANDERLI BATISTA DE C. FONTE BASSO	6.6645-4/2019-1
13	LÁZARO FONTE BASSO DE AQUINO	6.637-1/2019-1
14	ZELINDA FONTEBASSO	20.292-7/2019-1
15	ALCEU MARQUESIM	22.537-3/2019-1
16	LUIZ DONIZETE MARQUEZIM	22.550-6/2019-1

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 02/2019
PROCESSO Nº 17.782-4/2018.**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 – CNAS, para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no Município de Jundiaí.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº: 15.01.08.244.0199.2096.33903900 fonte 0 e fonte 5158.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso V do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172) e alterações dadas pela Resolução nº 03/2017 TC-A-011476/026/16 que aprova alterações na Instrução nº 02, de 2016, (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PRAZOS:

O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca nº 605, Centro, de **segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos**, no período de 19/11 a 26/11 no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 05 de Dezembro de 2019, a partir das 10:00 horas, na Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico - 8º andar.

1. DO OBJETO:

1.1 Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 405.768,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), dotação orçamentária 15.01.08.244.0199.2096.33903900 fonte 0 e fonte 5158

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado em seu fecho, contendo a proposta.

3.6.1. Do envelope contendo a "Proposta", deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá apresentar declaração de Regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta, a ser apresentada em envelope, deverá ser apresentada contendo as especificações do projeto, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I.

5.1.3. A OSC que pretender realizar as atividades do SCFV em espaços cedidos pela comunidade (ex: salões e centros comunitários e outros), deverá apresentar termo de autorização referente ao uso do local.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

6.2. Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6 do Anexo I

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I, além de atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) Da viabilidade de sua execução;
- d) Da verificação do cronograma de desembolso;
- e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) Da designação do gestor da parceria;
- g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h30, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

- a) Protocolo: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 16 de Outubro de 2019 a 11 de Novembro de 2019, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.
- b) E-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.2. Somente serão aceitos recursos e as impugnações aos recursos que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

7.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente,

devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas no item 6.8. a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts.33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender os requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital e atendido o procedimento previsto no item 6.8 deste edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2. deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

parcerias ou contratos a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4. deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1.;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

SCFV para crianças, adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Territórios: Vista Alegre, Central, Jardim São Camilo e Jardim Tamoio) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no Município de Jundiaí. O SCFV deverá atuar em complementaridade ao trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

1.2. A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

1.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

a) Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

b) Matricialidade sociofamiliar;

c) Territorialidade;

d) Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

e) Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

f) Participação popular e controle social;

g) Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

h) Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da UGADS.

1.4. META:

1.4.1 caracterização do serviço

Realizar os SCFV e Atividades de Convívio nos seguintes Bairros:

Território	Bairro	7-12 anos	13-15 anos	Idosos(60 anos ou mais)
CRAS - VISTA ALEGRE	Morada das Vinhas	0	1	1
	Jd. Sales	0	1	0
CRAS - CENTRAL	Jd. Fepasa	1	1	0
	Jd. Sorocabana	1	1	0
	Vila Maringá e Vila Comercial	2	0	1
CRAS SÃO CAMILO	Jd. São Camilo	0	0	1
CRAS TAMOIO	Jd. Tamoio	1	1	2 grupos, sendo 01 grupo no Jd. Tamoio e 01 grupo a ser realizado na Vl. Dignidade

Os grupos serão divididos por faixa etária - crianças (07 a 12 anos), adolescentes (13 a 15 anos) e idosos (60 anos ou mais) cada grupo deverá possuir até 20 participantes. Caso não seja alcançado o número máximo de vagas nos bairros mencionados podem ser encaminhados usuários que residam em bairros próximos.

Nos bairros onde há ensino em período integral, a OSC poderá ofertar as atividades aos sábados e /ou em horários diferenciados do horário escolar, possibilitando assim a participação desses usuários.

A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da UGADS.

1.4. DO VALOR:

1.4.1.O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiaí, considerado o período de 12 meses é de R\$ 405.768,00(Quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) que será pago de acordo com a tabela abaixo:



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Faixa Etária	Horas Semanais/atividades	Horas mês/atividades	Nº grupos identificados	Valor pago por grupos(atividade/capacidade)/mês
7 a 12 anos	8h	32	5	R\$ 2.459,20
13 a 15 anos	6h	24	5	R\$ 2.459,20
Idosos	6h	24	5	R\$ 1.844,40

Faixa etária	Valor Mensal pago pela UGADS
7 a 12 anos	R\$ 12.296,00
13 a 15 anos	R\$ 12.296,00
Idosos	R\$ 9.222,00
Total mês	R\$ 33.814,00
Total Ano	R\$ 405.768,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2. Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item 4.8.

3.3. A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiaí.

4. METODOLOGIA:

4.1. Caracterização do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

Eixo convivência social – É o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios.

Eixo direito de ser – O eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV , devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adotar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo participação – Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

A partir dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades (Percurso) a serem executadas junto aos grupos deve prever início , meio e fim para seu desenvolvimento , conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas que deverão estar descritas nos planos de trabalho.

O Percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Para alcançar esses objetivos, é importante que as ações / atividades a serem executadas no SCFV sejam planejadas, pois o planejamento é fundamental para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar , delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas.

O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações, deve ser permanentemente ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho. A ação planejada, ao ser colocada em prática, muitas vezes é modificada pela realidade e a dinâmica do processo de interação com os usuários.

Os eixos orientadores do SCFV, assim como os subeixos e os temas transversais

orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço .

As atividades de convívio são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e os profissionais são construídos.

Vale destacar, entretanto, que as atividades de convívio (oficinas, palestras e as confraternizações eventuais) por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados nos grupos, são atividades utilizadas como recursos para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo , para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território.

Importante destacar que as atividades de convívio são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV.

A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente proposta e Plano de Trabalho específicos para cada local que pretende atuar.

A OSC deverá comprovar experiência prévia na realização de SCFV ou de natureza semelhante apresentando documentos comprobatórios de experiência prévia .

4.2. Usuários:

Crianças (07 a 12 anos), Adolescentes (13 a 15 anos) e idosos a partir de 60 anos referenciados e encaminhados pelos CRAS ou CREAS.

4.2.1. O público deverá ser atendido através de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimentos para cada um deles:

Efetivo – considera-se público efetivo para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, com Cadastro Único/NIS, encaminhados pelo CRAS de referência, em especial beneficiários de programas de transferência de renda (PBF e BPC).

Prioritário – considera-se público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução do CNAS n.º 01/2013, que define o que se entende por público prioritário:

Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de Medidas Sócio educativas em meio aberto; Egressos de medidas sócio educativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; Crianças e adolescentes em situação de rua, e Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

4.3. Objetivos:

4.3.1. Objetivo Geral:

Propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas acessíveis, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos . Com foco na gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

4.4. Objetivos específicos



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
Promover a socialização e convivência.

4.5. Funcionamento

4.5.1 As atividades deverão ter carga horária semanal mínima de 06 horas para adolescentes (13 a 15) e idosos (60 anos ou mais) e 08 horas para crianças (07 a 12 anos). Deverão ser realizadas em dias úteis e/ou aos finais de semana. Nos bairros onde crianças/adolescentes estejam matriculados em escolas de horário integral, a oferta do serviço poderá ocorrer também no período noturno e/ou finais de semana.

4.5.1.2 Para as atividades de convívio deverão ser contratados oficineiros que executem no mínimo duas modalidades distintas de atividades com o público atendido.

4.6. Forma de acesso ao serviço

4.6.1. O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS e CREAS, mediante formulário. Na hipótese do número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência. Este, por sua vez, decidirá junto com a UGADS se fará novo levantamento de público a encaminhar ou se habilitará a organização à realizar busca ativa para preenchimento das vagas remanescentes. Na hipótese de busca ativa por parte da organização, cumpre ressaltar que os usuários que venham a preencher as vagas remanescentes devem estar dentro dos critérios de público alvo acima referidos e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ainda que a busca ativa venha a ocorrer, autorizada pelo CRAS/CREAS de referência, uma vez preenchidas as vagas, quaisquer novas vagas que surjam no decorrer do tempo devem ser informadas ao CRAS/CREAS, o qual sempre terá prioridade no encaminhamento para preenchimento de vagas, sendo a busca ativa por parte da organização utilizada sempre como último recurso e somente após autorização do CRAS/CREAS, caso estes não tenham usuários a encaminhar.

4.7. Distribuição dos grupos de SCFV

Quantidade de Grupos por Territórios:

Território	Bairro	7-12 anos	13-15 anos	Idosos(60 anos ou mais)	Total grupos/vagas por Território
VISTA ALEGRE R\$/mês 6.762,80	Morada das Vinhas	0	1	1	3(grupos) = até 60 Vagas
	Jd. Sales	0	1	0	
CENTRAL R\$/mês 16.599,60	Jd. Fepasa	1	1	0	7(grupos) = até 140 vagas
	Jd. Sorocabana	1	1	0	
	Vila Maringá e Vila Comercial	2	0	1	
SÃO CAMILO R\$/mês 1.844,40	Jd. São Camilo	0	0	1	1(grupo) = até 20 vagas
TAMOIO R\$/mês 8.607,20	Jd. Tamoio	1	1	2 grupos, sendo 01 grupo no Jd. Tamoio e 01 grupo a ser realizado na VI. Dignidade	4 (grupos) = até 80 vagas

Total 15

Estimativa de custos para a proposta acima = R\$ mês 33.814,00 e ano R\$ 405.768,00(Quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais)

* Vila Dignidade = Espaço ligado à UGADS, localizado na região do Jardim Tamoio. Abriga idosos em situação de Vulnerabilidade social ou com vínculos familiares rompidos.

Com base na tabela de demanda acima, preencher a seguir o número de grupos(com até 20 pessoas cada) que a organização pretende atender em cada faixa etária e bairro.

4.8. Unidade

a) Poderá ser em imóvel locado, cedido e/ou propriedade da organização. A OSC que pretender realizar as atividades do SCFV em espaços cedidos pela comunidade (ex: salões e centros comunitários), deverá apresentar termo de autorização referente ao uso do local. O termo deverá ser entregue dentro do envelope 01 (Proposta);

b) Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá, ou não, ter o mesmo endereço.

4.8.1.1 Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

4.8.1.2 Recursos Materiais, Sócio educativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Deverá ser fornecida alimentação/Lanche, considerando a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas e o público atendido. É importante observar a qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem. O direito Humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do serviço. A oferta de lanches e/ou refeições deverá contribuir para a formação de hábitos saudáveis.

4.9. Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações da sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender ao que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

– NOB-RH/SUAS, tendo como composição mínima para cada grupo de 20, o que se demonstra no quadro abaixo:

Profissional	Quantidade	Carga horária	Escolaridade
Técnico nível médio/orientador Social	01	40	ensino médio
Técnico de nível superior/educador social	01	30	ensino superior preferencialmente pedagogo, assistente social ou psicólogo.

Cabe aos profissionais:

- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho, resultados e reuniões externas de discussão de casos;
- acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

4.9.1 Trabalho

Todas as organizações da sociedade civil que oferecerem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão garantir a integralidade no atendimento observando os seguintes critérios:

- Construir Projeto Político-Pedagógico que oriente a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas;
- Realizar acolhida, recepção e escuta;
- Elaborar e atualizar relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;
- Elaborar relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e) Realizar atendimento /acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;

f) Realizar articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;

h) Articular com a rede o encaminhamento dos usuários, conforme o perfil para os programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal;

i) Notificar ao CRAS de Referência ou CREAS a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

j) Conhecer o território a fim de desenvolver ações de mobilização para a cidadania;

k) Executar as atividades do SCFV seguindo a previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado

l) Definir o horário de funcionamento das atividades, a periodicidade e tempo de duração de cada encontro. Deve ser divulgado os horários para as atividades de convívio e de percurso.

m) As atividades deverão ter carga horária semanal mínima de 06 horas para adolescentes (13 a 15) e idosos (60 anos ou mais) e 08 horas para crianças (07 a 12 anos).

n) A Organização da Sociedade Civil deverá contratar profissionais qualificados para realizar as oficinas de convivência. As oficinas deverão ofertar ao menos duas atividades de modalidades distintas para os participantes.

o) A OSC que possuir mais de um local de prestação de serviço, deverá apresentar um plano de trabalho para cada local de atuação.

Usuários:

a) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

b) Acessar serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades.

c) Inserção e permanência na rede de ensino;

d) Proporcionar o relacionamento e convívio em grupo, desenvolver a habilidade de administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

e) Desenvolver habilidades que favoreçam ao participante expressar suas opiniões e reivindicações de maneira assertiva;

f) Desenvolver o protagonismo e a autonomia da criança, do adolescente e do idoso a partir dos interesses e das potencialidades de cada faixa etária.

g) Fortalecer a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, proporcionando que elas desenvolvam condições para retorno ou a permanência na escola.

4.10. Indicadores de avaliação:

4.10.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

IV. da realização das atividades de percurso conforme descrito no Plano de Trabalho.

V. da contratação de profissional qualificado para realizar oficinas dentro das atividades de convívio.

4.10.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá por meio de:

I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.10.3 Atribuições

Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados compreendem as seguintes atribuições:

I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de

estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

Informar à administração pública, Setor de Monitoramento da UGADS, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;

Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.

4.11 Normas Gerais:

4.11.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.11.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.11.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.11.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.11.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativo ao julgamento das propostas.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) e (F).

6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no provenientes da seguinte fonte:

Fonte 0 e 5158 - R\$ 405.768,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) . Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2096.33903900.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1.A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1.Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3.Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5.Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6.Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.7 . A OSC deverá apresentar um plano de trabalho específico para cada local que pretende atuar.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações do item 6 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11.ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1.Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1.A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 49 de 05 de Março de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e Portaria nº 30 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019: Sílvia Helena Natal, Ana Maria de Souza (Titulares); Miriam Rute Ferraz Gostautas e Antônio Sérgio Pereira (Suplentes) representantes da UGADS. Camila Fernandes de Freitas Rosalém (Titular) e Cícera Aparecida Escoura Bueno (Suplente) representantes da UGE. Emerson Carlos Kakadzo (Titular) e Germano Hélio Sgarioni (suplente) representantes da UGAGP.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1 Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. Edilaine Cardoso Santos designada conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019. O Sr. Denilson Ricardo André e a Sra. Juliana Paula Anastácio Moreira designados Suplentes, conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019 e a Sra. Tânia Maria de Freitas Beckmann designada suplente conforme portaria 50, de 05 de Março de 2018, os servidores supracitados estão lotados na UGADS.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com

a Portaria nº 51, de 05/03/2018 publicada na Imprensa Oficial do Município de 07/03/2018 e Portaria 32 de 18/02/2019.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A organização da sociedade civil

, inscrita no CNPJ sob n. _____, com

sede na

_____, CREDENCIA o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) do RG n. _____, para representá-la no Chamamento Público n. _____, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UG ____ nº ____/201 ____

A Organização da Sociedade Civil

nº _____, inscrita no CNPJ

nº _____, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr.(a) _____,

(qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ

nº _____, por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as

penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF:
 Fone:
 CEL:
 E-mail pessoal:
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
 Nº do CNPJ:
 Data de abertura no CNPJ:
 Atividade econômica principal:
 Atividades econômicas secundárias:
 Identificação:
 Atendimento
 Assessoramento
 Defesa e Garantia de Direitos
 Sede:
 Número da inscrição no CMDCA: Município
 Vigência:
 Finalidade Estatutária:
 Unidade Executora
 Nome:
 Endereço: Bairro:
 CEP:
 Fone da unidade executora: FAX:
 E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:
 Data de Abertura no CNPJ:
 CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA:
 Banco (instituição financeira pública):
 Agência:
 Conta Corrente:
 Imóvel onde funciona o Serviço é:
 Próprio Cedido Público Particular Alugado
 A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:
 Até 20 horas
 De 21 a 39 horas
 40 horas
 Mais de 40 horas
 Ininterrupto (24h/dia, 7 dias /semana)

Quais dias da semana a unidade executora funciona?
 Segunda-feira
 Terça-feira
 Quarta-feira
 Quinta-feira
 Sexta-feira
 Sábado
 Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO
 SOCIOASSISTENCIAL
 Responsáveis:
 COORDENADOR TÉCNICO
 Nome Completo:
 CPF:
 RG:
 Número do Registro Profissional:
 Telefone para contato:
 CEL:
 Email:
 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
 Nome Completo:
 CPF:
 RG:
 Número do Registro Profissional:
 Telefone para contato:
 CEL:
 Email:
 Detalhamento do Serviço:
 1.) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
 2.) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos.

Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;

- 3.)Infra estrutura Física Existente;
- 4.)Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
- 5.)Cobertura de Atendimento do Serviço;
- 6.)Capacidade de Atendimento da Unidade.

Território : Informar conforme Anexo I

Público Alvo: Informar conforme Anexo I

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:
 Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas Esperadas	Periodicidade	Resultados
-------------------------------------	---------------	------------

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

Profissão	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação
(ex.: CLT, RPA, MEI,)				

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total
---------	-----------------	------------	-------------

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal: _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução: _____

Responsável pela Prestação de Contas: _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)**

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____

, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII I - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)
(representante legal)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de Assistência Social e itens do edital.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não está de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e itens do edital. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresentada está parcialmente de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e aos itens do edital. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - A proposta apresentada está totalmente de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e aos itens do edital. * A nota Zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto
(B) A proposta possui informações sobre a equipe que executará o	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não possui informações sobre a equipe de referência e previsão sobre a contratação da mesma. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A	1 (um) ponto.

serviço. Os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência devem estar descritos na proposta.	proposta apresenta parcialmente os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - Propostas que apresentem de maneira clara e detalhada todos os cargos, atribuições e carga horária de todos da equipe de referência bem como previsão para contratação da equipe. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	
(C) A proposta apresenta descrição de metas e atividades a serem executadas.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não possui descrição das metas e atividades. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta possui descrição das metas e atividades, porém não possui uma descrição para cada território e/ou faixa etária para o qual pretende executar o SCFV. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - A proposta possui descrição das metas, atividades e apresenta de maneira clara e objetiva: identificação do objeto; descrição do Serviço a ser executado; Objetivo Geral; Objetivo Específico; Meta de atendimento e Forma de execução das Metas. Possui uma descrição para cada Território e/ou faixa etária que pretende trabalhar. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto
(D) A proposta deverá apresentar diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos) e um cronograma de atividades que possua nexos com o(s) grupo(s) que pretende trabalhar.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos), cronograma de atividades e/ou as informações contidas nesses itens não possuem nexos com o(s) grupo(s) que pretende trabalhar. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresentada não possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos) e cronograma de atividades para cada território e/ou faixa etária para o qual concorre. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos), cronograma de atividades para cada território / faixa etária e os itens estão discriminados de maneira clara e coerente com o serviço que pretende executar. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto.
(E) A provisão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, considerando gastos com Recursos Humanos, Alimentação para os participantes dos grupos, telefone, internet e gastos com materiais para executar as atividades com os grupos. Todas as provisões de gastos devem estar descritas na proposta.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Não Possui provisão das despesas e receitas necessárias para a execução da parceria. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A provisão orçamentária não contempla todos os gastos mencionados em seu plano de trabalho. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A provisão orçamentária contempla todos os gastos citados no plano de trabalho. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto.
(F) Propostas que contemplem contratação de profissionais para realizar as oficinas de convívio com no mínimo duas atividades distintas.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta a contratação de profissionais para realizar oficinas de convívio com no mínimo duas atividades distintas para os participantes. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Propostas que contenham contratação dos profissionais para realizar as oficinas, discriminando quais serão as oficinas contratadas, local e horários de execução. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto.
(G) Infraestrutura	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Na proposta não possui a discriminação dos ambientes físicos e equipamentos disponíveis para realização do serviço. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Possui discriminação de todos os ambientes físicos; Equipamentos disponíveis para execução dos serviços.	1 (um) ponto.
(H) Comprovação de utilização do espaço. item 5.1.3.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não possui comprovação de qual espaço será utilizado pela OSC para realizar o SCFV. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) A OSC apresentou comprovação do local de atendimento (sede própria) ou autorização para	1 (um) ponto.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	utilização dos espaços da comunidade (ex: igrejas e centros comunitários).	
(I) Propostas que contemplem propiciar aos participantes atividades de convívio que favoreçam o relacionamento intergeracional.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Proposta não apresenta atividades que favoreçam o convívio intergeracional. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Propostas que apresentem de maneira clara idéias inovadoras para atividades que favoreçam o convívio entre as famílias atingindo aos usuários de todas as faixas etárias. Recomendado no mínimo uma ação por ano.	1 (um) ponto.
(J) Clareza e adequação dos métodos de avaliação do serviço e controle presença dos usuários.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta quais serão os instrumentos utilizados para avaliar a satisfação dos usuários com o serviço prestado. A proposta não apresenta qual(is) instrumentos serão utilizados para controle de presença dos usuários Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta apresenta quais instrumentos serão utilizados para avaliar a satisfação dos usuários com o serviço prestado. A proposta apresenta qual(is) instrumentos serão utilizados para controle de presença dos usuário.	1 (um) ponto.

§1º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que:

I. apresentarem nota final igual ou inferior 4,9 (Quarenta e nove) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos (A), (B), (C), (D), (E) e (F).

§ 3º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (B);

II. maior nota no item (C);

III. maior nota no item (I);

IV. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

V. maior tempo de inscrição no CMAS (conselho Municipal de Assistência Social).

§ 4º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 168 da IN 02/2016)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº

, residente e domiciliado na , atua como presidente da entidade , inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua , nº no período de a . (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias..

(data)
(representante legal)

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / , que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) , com o objetivo de (DESCRIÇÃO)

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

, presente também, Sr. , Secretário Municipal de , doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, , entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº

, com sede na Rua , nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr.

, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº , doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexistência de Chamamento Público nº / , cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e

na conformidade da política municipal de assistência social, , do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-12 da IN nº 02/2016 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- f) designar gestor, conforme Portaria nº de ;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº de de de ;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II – Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que

preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

- e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

- g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

- h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

- i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

- j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

- k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

- l) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

- m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

- r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

- r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

- r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

- r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

- s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

- t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

- u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
- f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a conseqüente elaboração de relatório técnico;
- g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
- k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;
- m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;
- n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;
- o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na

Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

- a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
- g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);
- b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 20.
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.
2.

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV**Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)
COMUNICADO SDG. nº016/2018**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV**Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)**

(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016
(TC-A-011476/026/16)

LIVRO I – DOS JURISDICIONADOS

Art. 1º - Subordinam-se a estas instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal:

O PODER EXECUTIVO ESTADUAL; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS; AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; OS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

LIVRO II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

TÍTULO I – ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I – DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Art. 2º Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

SEÇÃO I – REPASSES À ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 144. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal – SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior.

SEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 145. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais e consórcios públicos, deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 146. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 145 atuarão neste Tribunal, por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens reenumerados pela Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III – legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação das entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;

IV – publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação de que a minuta do mesmo se encontra em seu sítio eletrônico, bem como da relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão;

V – justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e contas do último ano-exercício, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo único. No caso de paralisação ou rescisão do termo de parceria ou, ainda, de desqualificação da entidade como OSCIP, o órgão público parceiro deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira. (incluído pela Resolução nº 03/2017)

Art. 162. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

SEÇÃO IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 163. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 164. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 165. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 164, autuarão neste Tribunal, por meio do sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III – edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV- eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

V- ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

VI – recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão gestor;

VII – ato de julgamento do chamamento público, quando for o caso;

VIII- comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX- comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X – declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VII do art. 34 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI – plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII- declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliadas e são compatíveis com o objeto de ajuste;

XIV- demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV- pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI- estatuto social registrado da OSC;

XVII- inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII- ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XIX – quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XX- declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XXI- declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15,16, e 17 da Lei Complementar nº 101. De 04 de março de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

XXII- declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

XXIII- nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIV- termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública (incluído pela Resolução nº 03/2017);

XXV- termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

XXVI – cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP13; (revogado pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo Único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de vigência dos mesmos.

Art. 166. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

a) Folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

b) Justificativas sobre alterações ocorridas;

c) Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 167. Compete ao órgão ou entidade público(a):



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II – divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III – desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV – permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII – exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII – receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 destas instruções;

IX – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X – suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI – esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;

XII – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII – exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

XIV – exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.

Art. 168. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III – certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV – certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V – certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação

com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI – certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII – relatório anual de execução do objeto de ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII – relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 165 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

IX – demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

X – relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI – conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII – publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII – demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV – certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV – na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI – comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVII – parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas instruções;

XVIII – declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão de entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (redação dada pela Resolução nº 03/2017).

XIX – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XX – Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

§1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, §3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII e XV deste artigo.

§2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez)



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 169. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento dos termos estabelecidos no ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas.

Art. 170. Os responsáveis pela fiscalização da execução do ajuste e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de Acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo,ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do presidente ou do Representante Legal	

¹ Atual redação do art. 168, VII da IN nº 02/2016, conforme Resolução nº 03/2017 do TCESP

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código(desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valore Unitário	Valores Totais
------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------	----------------

Metas Quantitativas	Execução/Período	Execução/Período	Execução/Período
---------------------	------------------	------------------	------------------

Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição Das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período	Período
TOTAL						

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido	
Metas Qualitativas	%		

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

(instrumento) nº. _____
A Organização da Sociedade Civil nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019,de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data) _____

(representante legal)

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº. _____
Eu, _____, inscrito no CRC sob nº _____, responsável pela contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade,conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis .
(Data) _____
(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis) CRC nº _____
(representante legal da OSC)

INEDITORIAL

"DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO FISCAL

A empresa Place Indústria e Comércio de Brinquedos Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.145.538/0001-57, inscrição estadual nº 407.203.470.119, situada na Rua Ignes, 230, Vila Joana, CEP 13216-070, Jundiá,SP, declara para os devidos fins, o extravio do seguinte ECF – Emissor de Cupom Fiscal: - General, modelo ECF-MR G-880, nº fabricação 202708.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais."

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do BANESCLUBE DE JUNDIAÍ, conforme trata o artigo 51º do Estatuto Social, convoca todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2019 na Sede de Campo do BANESCLUBE JUNDIAÍ, à Rua Miguel Munhoz nº 100 Jardim Molinari, bairro Caxambu em Jundiá, sendo a primeira convocação às 9:30 horas com a maioria dos associados, e a segunda às 10:00 horas com qualquer número de associados presentes, para deliberação dos seguintes assuntos a saber:

ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O BIÊNIO 2019/2021.

Jundiá, 30 de setembro de 2019
JOSE ROBERTO PEREIRA - PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

**35ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 12.995 – PREFEITO MUNICIPAL –
Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras
providências.

Em 08 de outubro de 2019.

FAOUAZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 313 (PROCESSO Nº 81.229)

Termo Aditivo nº 01, assinado em 10/10/19;
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva para a central telefônica e ramais da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Daniel Melo da Silva;
Valor total: R\$ 21.978,72 (vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos);
Vigência: 12 (doze) meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por até 12 (doze) meses o Contrato nº 313, a partir de 18 de outubro de 2019; 2) Fica o valor contratado reajustado, nos termos da cláusula sétima, para o montante global de R\$ 21.978,72, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 1.831,56; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PORTARIA Nº 4085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concede ao funcionário JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR, Agente de Serviços Técnicos, licença para tratamento de saúde, por 14 (quatorze) dias, no período de 10 a 23 de outubro de 2019.

CAMPANHA SELETIVA DE VACINAÇÃO CONTRA O **SARAMPO** CHEGOU A VEZ DAS CRIANÇAS ENTRE 7 E 25 DE OUTUBRO



Entre seis meses e menores de cinco anos, que não tiverem as doses determinadas para as idades



Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Novas UBSs e Clínica da Família

LEVE A CARTEIRA DE VACINAÇÃO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**